Monitor Mercantil

EDIÇÃO NACIONAL ● R$ 3,00
Sexta-feira, 28 de junho de 2024
Ano CVII ● Número 29.640
ISSN 1980-9123

Siga: twitter.com/sigaomonitor
Acesse: monitormercantil.com.br

CUBA, ENTRE HISTÓRIA E VIOLÊNCIA

Desafios socioeconômicos e um incidente recente de violência. Por Paulo Alonso, **página 2**

LEGALIZAÇÃO DO JOGO

Liberação não vai duplicar número de turistas nem da receita. Por Bayard Boiteux, **página 3**

PETRÓPOLIS: PRAZO PARA COMERCIANTES

Cidade serrana ainda se recupera das chuvas de 2022. Por Sidnei Domingues e Sérgio Braga, **página 4**

Tentativa de golpe na Bolívia aumenta cerco a Brasil e Brics

Enfraquecimento do bloco desperta interesses

Os países-membros do Mercosul manifestaram nesta quinta-feira "profunda preocupação e enérgica condenação" à tentativa de golpe sofrida pelo governo da Bolívia na quarta-feira. Em comunicado, os Estados partes e associados do bloco afirmam que o ato descumpre os princípios internacionais da vida democrática e, em particular, do Mercosul.

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva disse que a tentativa de golpe na Bolívia pode estar relacionada com as reservas de lítio, gás e outros minérios no país. O lítio é um dos minerais considerados críticos para transição energética. Estima-se que 53% do lítio na América Latina esteja concentrado em países como Chile, Bolívia e Argentina.

Analistas no Brasil e no exterior, porém, veem o movimento na Bolívia como parte do cerco aos regimes democráticos progressistas na América Latina. Um dos fatores é enfraquecer a posição do Brics na região. O bloco reúne Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul, e este ano foi ampliado com cinco integrantes. Um sexto país aceito no grupo – a Argentina – desistiu de fazer parte após a eleição do ultraneoliberal Javier Milei, em dezembro passado.

Bolívia e Venezuela manifestaram interesse em aderir ao Brics. Ambos os países sofrem com tentativas de desestabilização. Mas o alvo principal seria o Brasil, fundador do bloco e único representante das Américas. A tentativa de golpe fracassada em 8 de janeiro do ano passado não significa que a ação tenha sido descartada. Enfraquecer o governo Lula, com a criação de uma crise fiscal fake, integraria estas ações.

Os Estados Unidos se limitaram a observar a tentativa de golpe contra a Bolívia, enquanto a maioria dos países das Américas condenava o rompimento democrático. Mais Lula na **Página 3**

Ricardo Stuckert/PR

No Brasil, rentista dobra patrimônio em 11 anos; nos EUA, levaria 173 anos

No Conselhão, críticas aos juros e às desonerações fiscais

Se um rentista chegasse no Brasil com R$ 1 e investisse o valor com a taxa de juros dos últimos cinco anos, ele dobraria seu patrimônio em 11 anos. Se o mesmo rentista fosse aos Estados Unidos e aplicasse esse mesmo R$ 1, ele demoraria 173 anos para dobrar o valor. "Esta é a diferença, o porquê de este país não sair da estagnação do ponto de vista do investimento," explicou Clemente Ganz Lúcio, consultor das centrais sindicais de trabalhadores.

Ganz participou da 3ª Reunião Plenária do Conselho de Desenvolvimento Econômico Social Sustentável (CDES, ou Conselhão), realizada nesta quinta-feira, em Brasília. Ao falar do debate em torno do ajuste fiscal, Lúcio fez menção ao descompasso dos juros, que produzem gasto excessivo e drena recursos de outras políticas.

Para o conselheiro Ricardo Alban, presidente da Confederação Nacional da Indústria (CNI), a baixa oferta de crédito produtivo, que está na raiz na reduzida taxa de investimentos, pode colocar em risco o controle da inflação. Segundo ele, "há um abismo" entre o crédito para consumo e o crédito para as empresas, sendo que o primeiro teve alta de 4% este ano, enquanto o segundo, de apenas 1,5%. Na opinião do empresário, a baixa oferta de crédito produtivo está associada à alta taxa de juros.

Também se pronunciou no Conselhão o presidente da Febraban, Isaac Sidney, que defendeu a necessidade de maior controle das despesas do Governo Federal e centrou sua crítica no "absurdo nível de desonerações" que beneficiam alguns setores da economia.

Operação da PF nas Americanas 'com atraso'

O Instituto Empresa saudou, em nota, a operação conjunta entre Polícia Federal, Comissão de Valores Mobiliários e Ministério Público Federal que investiga as fraudes ocorridas nas Americanas." No entanto, lamenta que a busca e apreensão tenha ocorrido com quase dois anos de distância da revelação das fraudes contábeis. A associação, desde 2017, promove a governança corporativa e a defesa de investidores.

"Como se sabe, o fraudador não arquiva os recibos e nem guarda os cheques de corrupção", comenta Eduardo Silva, presidente do Instituto. Para ele, uma operação deste tipo acontece a destempo das provas que se pretendiam recuperar, uma vez que, já poderiam ter sido destruídas ou ocultadas.

"Os mandados de prisão foram inócuos porque todos sabiam que os procurados estavam fora do país. E, também, sem muita justificativa, já que não há nenhum fato novo que revele urgência", destaca.

A operação ocorre menos de uma semana depois de o Instituto Empresa, por meio do Escritório Lobo de Rizzo, em São Paulo, comunicar que solicitou investigações formais ao Departamento de Justiça (DOJ) e à Comissão de Valores (SEC) dos EUA sobre o escândalo da companhia, uma vez que o mercado de investidores americanos também foi afetado.

No pedido à SEC e ao DOJ, o Escritório Lobo de Rizzo solicita que a companhia seja investigada, não apenas alguns dois ou três diretores, mas também os controladores.

O Instituto Empresa já ingressou com arbitragens contra a companhia e seus controladores, e, agora, expandiu suas ações para incluir autoridades internacionais, buscando contribuir com investigações já realizadas pelas autoridades brasileiras. Há cerca de 500 investidores envolvidos nessas demandas.

"O Instituto Empresa continua a acompanhar de perto o desenrolar das investigações e a atuar em defesa dos interesses dos investidores. Não mediremos esforços para que o mercado financeiro volte a ter confiança nas práticas de governança corporativa das empresas brasileiras", concluiu Silva.

No Brasil, as investigações pretendem apenas examinar a conduta criminal dos envolvidos e não objetiva a reparação dos acionistas lesados.

Brasil abre mais de 1 mi de empregos com carteira

Balanço do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Novo Caged), divulgado nesta quinta-feira, pelo Ministério do Trabalho e Emprego, revela que o Brasil fechou maio com saldo positivo de 131.811 empregos com carteira assinada, resultado de 2.116.326 admissões e de 1.984.515 desligamentos. O saldo está abaixo do registrado em maio de 2023, quando o saldo de postos de trabalho ficou em 155.123.

No acumulado de 2024 até maio, o saldo foi de 1.088.955 empregos, resultado de 11.038.628 admissões e 9.949.673 desligamentos. Nos últimos 12 meses (junho/2023 a maio/2024), foi registrado saldo de 1.674.775 empregos: 24.292.000 admissões e de 22.617.225 desligamentos.

As enchentes que atingiram o Rio Grande do Sul em maio, com impactos em todos os setores econômicos do estado, refletiram também na geração de emprego. O estado registrou queda de 22.180 mil empregos em maio e 358 municípios gaúchos tiveram saldo negativo na geração de postos de trabalho.

A indústria do estado registrou 6.856 demissões, o comércio, 5.520, a agropecuária, 4.318 e o setor de serviços teve queda de 4.226 empregos.

"Nós vamos monitorar o Rio Grande do Sul, tem toda a nossa preocupação com a retomada", disse o ministro Luiz Marinho, que acredita em números favoráveis a partir de agosto.

COTAÇÕES

Dólar Comercial	R$ 5,5077
Dólar Turismo	R$ 5,7310
Euro	R$ 5,8965
Iuan	R$ 0,7569
Ouro (gr)	R$ 413,50

ÍNDICES

IGP-M	0,89% (maio)
	-0,31% (abril)
IPCA-E	
RJ (junho)	1,15%
SP (junho)	1,20%
Selic	13,25%
Hot Money	0,63% a.m.

Cuba, entre a história e a violência nas ruas

Por Paulo Alonso

Estive em seis ocasiões em Cuba. E guardo boas lembranças dessa ilha caribenha. Celebrei convênios de parceria de cooperação técnica, proferi palestras e turistei não somente em Havana, como em várias outras cidades. Nunca presenciei ou ouvi dizer sobre assaltos, roubos e violências, ainda que a pobreza na ilha seja crescente.

Minha filha e uma amiga resolveram visitar Cuba e outros países da América Central. No último sábado, dia 22 de junho, ambas embarcariam de Havana para a Cidade do Panamá, mas foram vítimas de um assalto dos mais violentos, quando chegavam ao hotel em que estavam hospedados, por volta da 1 hora da manhã, depois de descerem do táxi. Um homem forte, preto, sem camisa, com o rosto coberto, agrediu ambas, visando a bolsa da minha filha, que continha passaporte, dólares, celular e cartões. Ambas assustadas, rolaram no chão com o agressor, que não estava armado, tentando se desvencilhar do que estava ocorrendo.

Resultado, minha filha sofreu lesões nas pernas, braços e antebraços, chutes nos dois seios, além de ferimentos no abdômen. A amiga, da mesma forma, foi ferida em várias partes do corpo, sem que o gatuno levasse nada dela.

Diante do ocorrido, e isso na porta do hotel, sem que ninguém as socorresse, ainda que gritassem por socorro, tiveram de esperar que a delegacia mais próxima abrisse, pois não há plantão de madrugada para registros de queixas. Fazendo o boletim de ocorrência na DP e acompanhadas pela dona do hotel, seguiram para a Embaixada do Brasil, depois de telefonaram e marcarem horário de atendimento às 8h.

A embaixada, por ser um fim de semana, estava fechada, mas uma encarregada as atendeu. Minha filha não pode viajar de Havana e permanecer na Cidade do Panamá, como estava programado, pois, sem passaporte e, como a embaixada levaria quatro dias úteis para emitir um novo, teve de regressar de Havana, conexão no Panamá e vindo diretamente para o Rio.

Detalhe, apesar de ter feito seguro de saúde, pois sem ele não se pode entrar em Cuba, esse seguro não tem validade na ilha. Os que chegam ao aeroporto José Martí, em Havana, devem fazer um seguro local. Só que isso não é explicado… Logo, sequer puderam ser atendidas nos prontos-socorros locais. Foram feitos curativos paliativos.

A amiga, por não ter sido assaltada, continuou a viagem pelo Caribe, e minha filha chegou ao Rio, na madrugada de domingo cheia de hematomas pelo corpo inteiro, além de fortes dores. Foi ao médico na última segunda, dia 24, fazer exames, tomografias etc. e tal, pois o estrago foi grande. Uma experiência extremamente desagradável e que a deixou psicologicamente muito abalada, triste e decepcionada. O desrespeito dos policiais na delegacia foi flagrante.

A miséria na ilha aumenta dia após dia. E é comum os nativos pedirem dinheiro nas ruas e solicitações de compras de café, leite, itens higiênicos. Uma tristeza absoluta a realidade vivida em Cuba, com prédios em ruínas, sujeira em vários dos pontos da capital e um sentimento de frustração do povo, pois não verifica qualquer melhora.

Curioso é que dia antes desse fato assustador acontecer eu assinara um manifesto juntamente com artistas, jornalistas e intelectuais, exigindo o fim do bloqueio norte-americano à ilha que tem ainda como símbolos maiores Che Guevara e Fidel Castro.

Esse manifesto, que é assinado, dentre outros por Chico Buarque e Tom Zé, denunciou o "criminoso bloqueio" econômico imposto pelos Estados Unidos contra Cuba e defende que o país tenha "o direito soberano inalienável de abraçar livremente seu próprio sistema econômico, político e social". As personalidades cobram do governo dos Estados Unidos "fim ao criminoso bloqueio contra a Ilha" tirando Cuba da lista de países patrocinadores do terrorismo. Embora os responsáveis da administração Biden estejam conscientes dos esforços de Cuba na luta contra o terrorismo e pela paz na América Latina, no Caribe e no mundo, a Casa Branca nada fez para eliminar Cuba daquela lista da qual nunca deveria constar", diz o manifesto.

"A permanência de Cuba na lista é uma infâmia que dura há tempos, assim como o bloqueio que há mais de 60 anos tenta subjugar a heroica ilha caribenha."

O bloqueio econômico, comercial e financeiro promovido pelos Estados Unidos contra Cuba começou nos anos 1960 como forma de sufocar o desenvolvimento do país. Por mais de 30 vezes desde 1992, a Assembleia-Geral da ONU se posicionou contra o bloqueio. Enquanto 187 países votaram a favor da resolução, somente os Estados Unidos e Israel são a favor do bloqueio contra Cuba. A permanência de Cuba na lista é uma infâmia que dura há tempos, assim como o bloqueio que há mais de 60 anos tenta subjugar a heroica ilha caribenha.

Visitar Cuba é uma sedução, em que pese os seus gravíssimos problemas econômicos, políticos e sociais, sendo o turismo a principal receita da ilha. Todavia, se esses assaltos, agora comuns por lá, continuarem a acontecer, certamente os interessados em conhecer in loco a história da ilha e visitar seus pontos mais importantes, vão desaparecer.

Maior ilha do Caribe, Cuba é singular, com seu passado estampado nas construções históricas, que vão do barroco ao neoclássico, do art nouveau ao art déco – em edificações cada vez mais sem conservação, ainda que as praças principais estejam com bons aspectos.

Descoberta por Cristóvão Colombo em 1492, permaneceu sob domínio espanhol até 1898, quando foi negociada com os Estados Unidos, tornando-se independente quatro anos depois o que não impediu que a influência americana na economia e na política do país durasse quase seis décadas, até que a Revolução Cubana, comandada por Fidel Castro, pôs fim à ditadura de Fulgencio Batista, em 1959. O domínio comunista de Fidel Castro sobre a ilha levou ao embargo de produtos do mundo capitalista, o que faz com que um passeio pelas ruas da capital, Havana, dê a impressão de que ainda estamos nos anos 1940. Carros antigos conhecidos como rabo de peixe, a exemplo dos Cadillacs, são vistos por todo lado e podem até ser alugados por intermédio da empresa governamental Grand Car.

Bares e músicos da velha guarda são ícones do país. Basta lembrar o sucesso do lendário Buena Vista Social Club, que levou grandes artistas nativos de volta aos palcos depois de serem reapresentados ao mundo pelo premiadíssimo documentário do cineasta alemão Wim Wenders. Visitar Cuba e suas belas praias, como Varadero e Cayo Largo, é uma aventura. Cuba tem uma infraestrutura em frangalhos, ruas mal iluminadas, transportes precários e improvisados e economia em que imperam o mercado negro e o desabastecimento. A educação e a saúde são o ponto alto do país. A Universidade de Havana mantém, em seus quadros, 90% de professores doutores.

Muitos turistas que vão à Cuba colocam no roteiro apenas os dois destinos mais conhecidos da ilha: a capital Havana, conhecida por ser uma "cidade parada no tempo", e o balneário de Varadero, com resorts em praias paradisíacas, com resorts oferecendo, nesse momento, comida de qualidade duvidosa.

Para os amantes da história revolucionária cubana, há ainda a experiência única de presenciar como é a vida no país de um povo sem qualquer luxo, mas que respira cultura o tempo todo – boa música ao vivo e telas de artistas cubanos podem ser encontradas em qualquer esquina. Monumentos, painéis e outdoors de Che Guevara e Fidel Castro, ícones da revolução de 1959, e do herói da independência cubana José Martí também podem ser fotografados com frequência.

O viajante tem a sensação de estar realmente de volta aos anos 1940/50, com suas ruas cercadas de prédios ainda praticamente da mesma forma que foram deixados na época da revolução. De qualquer forma, os prédios e carros antigos e os "bicitaxis" (bicicletas com lugares para o passageiro na parte de trás), somados à maresia, dão à capital cubana um ar único.

Entre as paradas obrigatórias está o Museu da Revolução e o Malecón (na avenida beira-mar). Na capital também é possível visitar tradicionais fábricas de charutos e comprar rum de ótima qualidade. Os corais negros, lindos, são uma atração à parte.

Ao visitar Havana, não deixe de dar uma caminhada pelo Paseo del Prado até o Capitólio, o edifício mais imponente da capital, muito parecido com o capitólio norte-americano.

Em Habana Vieja, você poderá conhecer a parte mais antiga da cidade, cheia de edifícios antigos e construções admiráveis. Andar pelo quarteto de praças, pontos famosos, que guardam alguns dos pontos turísticos mais incríveis da cidade, é uma opção obrigatória. Visitar à Bodequita del Medio e à Floridita, dois dos restaurantes mais tradicionais e descolados da cidade, são paradas obrigatória.

A Fábrica de Tabacos Patargás é a mais conhecida de Havana e uma das mais tradicionais quando o assunto são charutos. O edifício onde está a fábrica é bonito, tanto por fora quanto por dentro; vale a pena tirar algumas fotos.

A Praça da Revolução de Havana é bem diferente de outras praças conhecidas da cidade. Ao seu redor estão edifícios grandes, ocupados por empresas e centros comerciais, e os murais com as famosas fotos de Che Guevara e Camilo Cienfuegos. A rua do Bispo, só para pedestres, é uma das mais movimentadas de Havana. Caminhar por ela é ter certeza de ver de perto como vivem os moradores da cidade e sentir a atmosfera movimentada da capital.

Em frente à Praça da Revolução fica um memorial dedicado a José Martí, com uma grande estátua do homenageado em mármore, um museu e um observatório com quase 130 m de altura. Esse é o ponto mais alto de Havana e de lá a vista panorâmica da cidade é incrível. A Praça das Armas foi a primeira praça da cidade, construída logo após sua fundação. Nela você encontrará diversos vendedores de livros (normalmente antigos) e LPs, além de muitas árvores, um bom espaço para descansar e algumas apresentações de artistas…

A Catedral de Havana demorou quase 30 anos para ser construída e guarda uma curiosidade muito interessante: ao olhar sua fachada, não será difícil perceber que as duas torres possuem formas completamente diferentes uma da outra. Muito bonito e antigo, o monastério de San Francisco foi originalmente construído a partir de 1719.

O Museu da Cidade fica na antiga casa de capitães generais cubanos, mas que foi também palácio presidencial em tempos passados. O lugar tem um pátio arborizado bonito e uma arquitetura barroca rica. O Museu da Revolução é um dos museus mais importantes para os cubanos porque retrata a história e os acontecimentos que deram à Cuba a forma que tem hoje. O edifício também é importante por ter sido o palácio presidencial utilizado por diversos presidentes.

O Paseo del Prado é uma espécie de calçadão urbano por onde passam turistas todos os dias para fazer um caminho que leva até o Capitólio Nacional. A Plaza Vieja possui edifícios antigos interessantes, além de bares e restaurantes. Nas construções ao redor da praça é possível observar diferentes estilos arquitetônicos e, bem no centro, uma fonte construída em mármore.

Um dos passeios que costumam ser procurados pelos viajantes é o que leva às montanhas de Sierra Maestra, onde Fidel Castro comandou guerrilhas no final dos anos 1950. Também reconhecida como patrimônio mundial pela Unesco, Cienfuegos é um prato cheio para os amantes da arquitetura francesa. O centro da cidade possui uma praça com uma catedral, rodeada de edifícios e ruas que dão acesso a um pequeno porto em uma baía. Charretes e cavalos passam com frequência. Possui também um parque ecológico onde é possível observar flamingos e flora local.

Os turistas em busca de praias de areias finas e claras e mar cor verde-esmeralda podem buscar os coyos, pequenas ilhas paradisíacas. Os mais conhecidos, Cayo Coco e o Cayo Guillermo, que ficam um do lado do outro, são famosos por terem sido bastante visitados pelo escritor americano Ernest Hemingway, que viveu em Cuba. Com praias e resorts de frente para o mar, Varadero talvez não seja o destino clássico buscado por mochileiros, mas suas belas praias de areia fina e mar azul valem a visita.

A comida em Cuba é parecida com a brasileira no principal quesito: o arroz e o feijão preto (misturados) podem ser encontrados com facilidade em qualquer restaurante de comida tradicional. O cafezinho também é bastante comum. Somam-se às guarnições carne de porco, frango ou frutos do mar, como o camarão. A banana frita com sal (no estilo de batatas fritas) ou amassada junto com a comida é tradicional. Nos centros das principais cidades há também diversidade de restaurantes para os turistas com comida italiana (massas e pizza). No café da manhã, frutas como goiaba, banana, abacaxi e manga são comuns. O leite é bastante forte, o que transmite a sensação de ter acabado de ser tirado da vaca.

Cuba é tudo isso. Uma mistura de contrastes, seduzindo o visitante, com muita história, beleza natural e agora, infelizmente, com uma violência avassaladora, face à profunda miséria vivida pelos seus habitantes.

Paulo Alonso, jornalista, é reitor da Universidade Santa Úrsula.

Monitor Mercantil

Monitor Mercantil S/A
Rua Marcílio Dias, 26 - Centro - CEP 20221-280
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Tel: +55 21 3849-6444

Monitor Editora e Gráfica Ltda.
Av. São Gabriel, 149/902 - Itaim - CEP 01435-001
São Paulo - SP - Brasil
Tel.: + 55 11 3165-6192

Diretor Responsável
Marcos Costa de Oliveira

Conselho Editorial
Adhemar Mineiro
José Carlos de Assis
Maurício Dias David
Ranulfo Vidigal Ribeiro

Filiado à

Serviços noticiosos:
Agência Brasil, Agência Xinhua

Empresa jornalística fundada em 1912
monitormercantil.com.br
twitter.com/sigaomonitor
redacao@monitormercantil.com.br
publicidade@monitor.inf.br
monitorsp@monitor.inf.br

Assinatura
Mensal: R$ 180,00
Plano anual: 12 x R$ 40,00
Carga tributária aproximada de 14%

As matérias assinadas são de responsabilidade dos autores e não refletem necessariamente a opinião deste jornal.

Acesse nossas edições impressas

Bayard Do Coutto Boiteux
professorbayardturismo@gmail.com

Legalização do jogo

Embora o jogo seja mais um segmento para a promoção do turismo, vale ressaltar que ele não vai, de forma alguma, duplicar o número de turistas que nos visitam, nem aumentar drasticamente as receitas. Ele, se devidamente fiscalizado, vai reduzir a violência e a corrupção que existem hoje com a clandestinidade.

Novo estádio no Centro do Rio

A possibilidade da construção do estádio do Flamengo na zona portuária, nas proximidades da rodoviária, vai gerar engarrafamentos e, sem infraestrutura para deslocamento em transporte público, destruição das opções hoje existentes. É o que dizem os especialistas.

Fake news

A quantidade de fake news usadas por candidatos de esquerda e direita nas legislativas francesas tem sido uma preocupação. Só nas últimas duas semanas, mais de 50 candidatos se utilizaram de tais formas.

Evento de Gilmar em Lisboa

Mais de 70% dos participantes no fórum lisboeta são brasileiros. Há 220 autoridades nacionais que viajaram com diárias e passagens aéreas pagas pelo erário.

Cacá Nascimento e Elas

Com apenas 16 anos e a mulher mais nova a compor o carro de som da Mangueira, Cacá Nascimento faz show solo no próximo dia 4 de julho, no Teatro Noel Rosa, na Uerj.

Rio Harp Festival 2024

Dirigido por Sérgio Costa e Silva, o Rio Harp Festival, na sua 19ª versão, será inaugurado no dia 1º de julho, com a Camerata Uerê e a harpista sul-africana Kobie de Plessis. Mais uma vez ausente no programa, para tristeza do público, a maior harpista brasileira, Cristina Braga.

Arte

A artista plástica brasileira, radicada na Alemanha, Laura Figueiredo Brandt, inaugura dia 29 no Espaço BB (Av. Atlântica, 4240 – sl 311), a exposição *Entremundos*.

A quem interessa

A ExpoTurismo, organizada pelo Governo do Estado do RJ, acontece mais uma vez de forma intempestiva. A curadoria das palestras esqueceu inúmeros profissionais atuantes. Dinheiro que poderia ser melhor utilizado em prol do turismo.

Frase da semana

"Obrigado, alma e coração, por me fazer entender que a vida é inesperada e deve ser vivida com a intensidade do que pode durar…" – *Bayard Boiteux*

Aposentadoria: fazer reserva é ainda privilégio de poucos

Na classe D/E apenas 10% conseguem

Um conjunto de fatores socioeconômicos impede que o brasileiro poupe tendo como meta uma aposentadoria mais tranquila. Em cada dez brasileiras e brasileiros não aposentados (que equivalem a 86% da população com mais de 16 anos), apenas dois (19%) já começaram uma reserva financeira para essa fase da vida.

É o que mostra a 7ª edição do Raio X do Investidor Brasileiro pesquisa anual da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (Anbima), realizada com o instituto de pesquisa Datafolha. O percentual é ainda menor na classe D/E, em que 10% dizem se preparar para a aposentadoria, enquanto na classe A/B a fatia é de 32%.

"A falta de planejamento para a aposentadoria é um reflexo de fatores socioeconômicos, mas também da carência de educação financeira. Muita gente acaba postergando o que não parece ser uma necessidade imediata e não se prepara para os desafios do futuro", afirma Marcelo Billi, superintendente de Sustentabilidade, Inovação e Educação da associação.

As entrevistas aconteceram entre 06 a 24 de novembro de 2023, com abordagem pessoal e aplicação de questionário estruturado em tablet com 20 minutos de duração média, com 5.814 pessoas das classes A/B, C e D/E, de 16 anos ou mais, nas cinco regiões do país. A margem de erro da pesquisa é de um ponto percentual, para mais ou para menos, dentro do nível de confiança de 95%.

De acordo com o levantamento, seis em cada dez pessoas (58%) afirmam que, apesar de não terem iniciado, pretendem poupar para o uso na aposentadoria. O destaque é a classe C, com 62%. Há ainda o grupo que não tem e não pretende começar uma reserva (23%). Nesse quesito, a classe D/E tem a maior fatia, com 33%. Metade da população não aposentada (50%) considera que a previdência pública (INSS) vai compor a maior parte de sua renda durante a aposentadoria.

O resultado é seis pontos percentuais maior do que o verificado na 6ª edição do Raio X do Investidor (44%). Em segundo lugar, 17% afirmam que os recursos virão do próprio salário, pois pretendem continuar trabalhando mesmo depois da aposentadoria.

O índice teve queda de dois pontos percentuais na comparação à pesquisa anterior (19%). Em seguida, com 10% de representatividade, aparecem os recursos de aplicações financeiras (como títulos públicos, ações, renda fixa, câmbio e poupança). Os planos de previdência privada, que são produtos com o propósito de uso na aposentadoria, têm 3% das respostas, empatados com os recursos provenientes de aluguéis de imóveis (3%). Já 14% das pessoas entrevistadas não souberam responder.

A pesquisa revelou que a classe D/E se destaca entre o público que pretende usar os recursos do INSS como principal fonte de renda na aposentadoria (59%), seguida da C (52%). Já para a classe A/B, a previdência pública tem menor representatividade (38%) – as pessoas desse grupo têm os maiores percentuais entre quem pretende usar o próprio salário (19%), as aplicações financeiras (19%), a previdência privada (7%) e a renda de aluguel dos imóveis que possuem (7%).

Expectativa x realidade

Entre a expectativa antes de se aposentar e a realidade das pessoas que já estão aposentadas há divergências quanto aos recursos utilizados para o sustento. Enquanto 41% do público que não se aposentou espera não depender do INSS no futuro, 93% das pessoas que já chegaram nessa fase da vida declaram que a previdência pública é uma de suas fontes de renda. A diferença é mais relevante na classe A/B: metade das pessoas não aposentadas esperam não precisar contar com o INSS, mas 92% daquelas que já se aposentaram informam que a previdência pública faz parte do seu sustento.

Aproximadamente 22 milhões de brasileiros e brasileiras (14% dos entrevistados) são aposentados. A previdência pública (INSS) compõe a maior parte da renda de 88% desse público, mesmo percentual de 2021, com variação positiva de dois pontos percentuais ante a 2022 (86%). Em segundo lugar, com bastante distância do primeiro, o sustento principal vem do trabalho e de "bicos" (3%) e da previdência privada (3%). Assim como em 2022 e 2021, apenas 1% declarou que a maior fonte de renda vem do aluguel dos imóveis que possui. O uso do retorno de aplicações financeiras não chega a 1% das respostas. As pessoas aposentadas da classe D/E são as que mais dependem do INSS, com representatividade de 90% (aumento de três pontos percentuais ante a 2022). Em seguida, estão as classes C (87%) e A/B (85%).

Lula sanciona lei que taxa compras internacionais até US$ 50

A lei que estabelece a taxação de compras internacionais de até US$ 50 (cerca de R$ 250), então isentas de imposto de importação, foi sancionada, nesta quinta-feira, pelo presidente Luíz Inácio Lula da Silva. O novo texto inclui uma cobrança de 20% sobre o valor de compras dentro desse limite, muito comuns em sites internacionais como Shopee, AliExpress e Shein.

A taxação foi incluída no programa Mobilidade Verde e Inovação (Mover), que cria incentivos para a fabricação de veículos menos poluentes. O texto foi aprovado na Câmara dos Deputados no último dia 11, por 380 votos contra 26, e a sanção ocorreu durante a 3ª Reunião Plenária do Conselho de Desenvolvimento Econômico Social Sustentável, o Conselhão.

Originalmente apresentado pelo governo federal, o projeto Mover prevê R$ 19,3 bilhões em incentivos, durante cinco anos, e redução de impostos para pesquisas e desenvolvimento de tecnologias e produção de veículos que emitam menos gases do efeito estufa, responsáveis pelo aquecimento da terra e pelas mudanças climáticas.

O Instituto para Desenvolvimento do Varejo (IDV) comemorou a sanção presidencial, pois segundo a entidade, o restabelecimento do imposto manterá milhares de empresas e empregos, gerando riqueza dentro do país e fortalecendo a indústria e o varejo brasileiros.

Em comunicado divulgado nesta quinta-feira, o IDV afirma que "o presidente da República teve sensibilidade e compreendeu que não faz nenhum sentido ter uma politica de favorecimento de produtos vindos do exterior em detrimento dos produzidos e vendidos no Brasil. Raramente vimos uma causa na qual a concordância com o restabelecimento do imposto teve tanto apoio do Congresso Nacional, por isso, reconhecemos e agradecemos todos os esforços da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Executivo Federal na aprovação do PL 914/24."

Segundo o IDV, esta também é uma vitória para os consumidores, que não terão reduzida a oferta de produtos brasileiros, "que pela competição desigual, estão e ficariam cada vez mais escassos."

E finaliza: – Ressaltamos que este é um primeiro passo, uma vez que o percentual de 20% de Imposto de Importação foi o possível neste momento, porém, ainda insuficiente para se estabelecer a desejada equidade concorrencial. Milhares de empresas e trabalhadores reconhecerão e agradecerão essa importante decisão dos poderes constituídos.

Assine o jornal Monitor Mercantil (21) 3849-6444

Educbank Pagamentos Educacionais S.A.
CNPJ/MF nº 37.315.476/0001-21 - NIRE 35.300.555.201
Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação
Ficam convocados os Acionistas da **Educbank Pagamentos Educacionais S.A.** ("Companhia"), conforme disposto no Artigo 8, do Estatuto Social da Companhia e nas Cláusulas 4.1.2 e 4.1.3 do Acordo de Acionistas, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 04 de julho de 2024, às 08h45, com a presença de acionistas que representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital social com direito de voto, ou, em segunda convocação, no dia 10 de julho de 2024, às 08h45, com a presença de qualquer número dos acionistas com direito de voto, em ambiente virtual pelo link https://us02web.zoom.us/j/5058965956?pwd=VUJJUGVtSU9iWHd4TGw2T3E2b3ZyUT09, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (a) a reeleição de Danilo Pereira da Costa Filho, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 62.587.444 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.217.401-08, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Salvador Cardoso, 67, 10º Andar, Itaim Bibi, CEP 04533-050, ao cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia.
São Paulo, 25 de junho de 2024.
Danilo Pereira da Costa Filho
Presidente do Conselho de Administração

DECISÕES ECONÔMICAS

Sidnei Domingues Sérgio Braga

sergiocpb@gmail.com

Deputado Yuri, do PSOL

Alerj garante mais prazo para comerciantes de Petrópolis

Os deputados Yuri Moura (PSOL) e Chico Machado (SDD) comemoram a sanção da lei que prorroga a carência para pagamento do financiamento junto à AgeRio de 665 empresários, lojistas e empreendedores de Petrópolis. Todos contraíram empréstimos para recuperar seus negócios após as chuvas que arrasaram a cidade em 2022.

Deputado Val Ceasa

Fim do Detro

O deputado Val Ceasa apoia o projeto de indicação legislativa do deputado Filippe Poubel (PL) para extinguir o Detro. Eles afirmam que o Detro tem as mesmas atribuições da Secretaria Estadual de Transportes, o que não justifica sua existência. No entanto, Val defende que é necessária uma discussão com o Governo do Estado, a quem caberia a iniciativa de extinguir o órgão.

Reforma em escolas

Presidente da Comissão de Obras da Alerj, o deputado Guilherme Delaroli (PL) formalizou ao governo estadual solicitações para melhorias na infraestrutura de escolas no município de Itaboraí. Segundo ele, pelo menos três unidades estão em situação precária.

Igualdade de gêneros nas premiações

O deputado Andrezinho Ceciliano (PT) defende a igualdade de premiação entre atletas homens e mulheres em competições esportivas organizadas, patrocinadas ou apoiadas pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro. Esse é o teor do projeto de lei apresentado por ele na Alerj esta semana. Segundo Andrezinho, em muitas competições, a premiação para as mulheres é menor.

Controle da glicemia

Os portadores de diabetes podem receber gratuitamente do Governo do Estado o sensor de monitoramento de glicemia para o tratamento e acompanhamento de sua condição de saúde. É o que determina o projeto de lei, assinado pelo deputado Giovani Ratinho (SDD), em tramitação na Alerj.

Pizzarias cresceram 11,55% e confeitarias faturaram R$ 12 bi em um ano

Com mais de 34 mil estabelecimentos ativos no país, o mercado de pizzarias registra o crescimento de 11,55% no último ano, de acordo com o levantamento realizado pela Associação Pizzarias Unidas do Brasil (Apubra). A pesquisa, que analisa o número de empresas atuantes no setor em 2023, aponta que esse mercado segue aquecido, destacando-se a Região Sudeste, responsável pela maior concentração de estabelecimentos no país, uma fatia de 52%.

O Estado do Rio de Janeiro ganha destaque no estudo, com 2.807 pizzarias ativas, o que representa 15,8% dos comércios do setor na região, atrás apenas de Minas Gerais (16%) e São Paulo com (65,2%).

Já o setor de confeitaria, com faturamento de R$ 12 bilhões por ano, impulsionou mercado no food service, movimentando R$ 12 bilhões por ano no país, segundo a pesquisa "Consumo Equilibrado", publicada em 2023 no site Minuto Ligado. De acordo com dados Mordor Intelligence, o setor deve crescer 3,45% por ano, levando em consideração os anos de 2021 a 2026.

Mesmo assim, segundo a Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (Abrasel), no Rio Grande do Sul, 39% dos estabelecimentos do setor de bares e restaurantes precisarão demitir funcionários por não conseguirem arcar com a mão de obra; ainda de acordo com o levantamento, 46% devem demitir entre três e cinco empregados.

Além da perda sofrida pelos estabelecimentos (33% tiveram danos com insumos, 21% com maquinários e 17% danos imobiliários), o que explica a situação crítica dos negócios do setor é a queda acentuada no faturamento: para 84% dos respondentes, o faturamento de maio foi menor que do mês anterior.

O levantamento ainda traz a opinião dos empresários sobre quais políticas públicas seriam efetivas para evitar demissões. Para mais da metade dos respondentes (51%), a adoção do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda (BEm) por parte do Governo Federal seria a solução viável para a manutenção dos empregos; para 9% a opção ideal seria o layoff e para 40% nenhuma das duas se aplicariam.

No dia 20 de junho, o Ministério do Trabalho e Emprego publicou a Portaria nº 991, que prevê o pagamento de duas parcelas do salário mínimo para os funcionários das empresas afetadas – com a condição de que a empresa o mantenha empregado por, no mínimo, quatro meses. Porém, empresários têm afirmado que a medida não é suficiente.

A presidente do Conselho de Administração da Abrasel no Rio Grande do Sul, Maria Fernanda Tartoni, traçou um panorama sobre a atual situação do setor no estado, a partir da publicação da portaria. Além de ter sido anunciada quase dois meses após o início das enchentes – momento em que já houve demissões – o texto apresenta trechos confusos, como, por exemplo, não esclarecendo quais estabelecimentos afetados terão direito ao auxílio.

Outro ponto criticado pela Abrasel é que o governo prevê o pagamento de duas parcelas do salário mínimo; entretanto, o piso da categoria no estado é de R$ 1.655, ou seja: o empresário terá que complementar o valor da folha de pagamento, além dos demais encargos trabalhistas que precisará arcar.

Setor de aluguel de máquinas cresce 15% no Rio

O mercado de aluguel de máquinas no Rio de Janeiro vive um cenário altamente positivo. De acordo com o Sindicato das Empresas Locadoras de Equipamentos (Sindileq-RJ), nos primeiros cinco meses deste ano o setor apresentou um crescimento de 15% em relação ao mesmo período do ano passado, com a entrada de novas empresas e lojas de pequeno e médio porte. Esse aumento é continuidade da expansão computada de 2022 para 2023, quando houve um avanço de 27% do setor no estado.

Isso significa que tanto as empresas como a sociedade estão adquirindo o hábito de alugar máquinas para uso doméstico ou industrial. Comprar uma furadeira ou ferramenta para uso esporádico, por exemplo, deixou de ser interessante para as pessoas. Hoje a tendência é o compartilhamento e a experiência de uso e não necessariamente a propriedade de um produto. Uma vasta linha de equipamentos, desde os portáteis para obras e manutenções residenciais, até os mais pesados, como máquinas de grande porte para construção civil, saneamento e construção rodoviária, são encontrados nas empresas e lojas de rental.

Diante do cenário favorável, a capital fluminense foi escolhida para sediar a Analoc Rental Show 2024, marcada para acontecer de 2 a 4 de julho no Riocentro, evento totalmente focado nas empresas locadoras de máquinas para construção. "Estamos confiantes com a realização da feira num momento em que o mercado da construção civil, saneamento e esgoto e obras de infraestrutura recupera a notoriedade", comemora Sebastião Lucas Rentes, diretor do Sindileq-RJ.

Saneamento, petróleo e habitação

De acordo com ele, os investimentos em áreas estratégicas como obras de saneamento e esgoto impulsionadas pela privatização da Cedae têm aquecido o mercado de máquinas, uma vez que 50% do esgoto é coletado no estado e desses somente 20% recebem tratamento.

Há bastante obra em andamento e por fazer, mobilizando o setor de locação. Há cidades como Maricá, Macaé e Campos que atualmente voltaram a ser grandes canteiros de obras em função da Petrobrás. "Essas regiões estão recebendo royalties do petróleo e com isso investindo na renovação e ampliação de toda infraestrutura urbana. Existem, ainda, as obras de expansão de gás do Polo GasLub, que foi redimensionado e irá produzir lubrificantes, querosene e diesel de aviação", conjectura Rentes.

O diretor do Sindileq-RJ acrescenta que as obras habitacionais também voltaram a crescer no estado. "De 2015 a 2019, quando o mercado estava com estoques elevados, houve estagnação bastante acentuada. Hoje, com a situação mais regular, o setor voltou a investir em novas obras prediais, o que também movimenta bastante o mercado de locação", observa. A demanda por locação vai desde equipamentos como furadeiras, parafusadeiras, andaimes, geradores de energia, betoneiras, compactadores manuais, até tratores, escavadeiras, retroescavadeiras, guindastes e plataformas elevatórias.

O Sindileq-RJ contabiliza aproximadamente 500 empresas locadoras em todo estado, ou seja, empresas cuja locação de máquinas consta como objeto do contrato social. "Com o aquecimento da atividade de locação, muitas lojas de grandes redes de varejo de material de construção abriram departamento de locação, mas estas ainda não estão contabilizadas pelo Sindileq-RJ. Falamos só das locadoras, que até antes da pandemia eram por volta de 350", diz.

A feira é realizada em parceria entre a Associação Brasileira dos Sindicatos e Associações Setoriais de Locação de Equipamentos para a Construção (Analoc) e o Grupo LocadoresBR. Os organizadores esperam uma visitação ainda maior que a alcançada em 2023, quando a primeira edição da feira aconteceu em Curitiba e mobilizou 4.850 visitantes. Além da exposição, serão realizadas palestras focadas no fortalecimento da gestão das empresas de locação e nas boas práticas na administração do negócio, capacitando-as para tornar o segmento ainda mais profissionalizado.

PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/ME nº 18.593.815/0001-97 - NIRE nº 33.3.0031102-5
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 03 DE JUNHO DE 2024, às 10:00 horas. Conforme ordem do dia, o Conselho de Administração, por unanimidade, sem ressalvas: 6.1) Analisou e aprovou a proposta da Diretoria e a recomendação favorável do Comitê de Auditoria referente a aquisição das quotas representativas de 100% (cem por cento) do capital social da empresa **WELDING INSPECOES, ENGENHARIA E ANÁLISE DE MATERIAIS LTDA**., sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 60.244.217/0001-79, com sede na Rua Jose Batista Soares, nº 343, CINEP – Cidade Industrial e Empresarial, CEP: 14.176-119, Sertãozinho-SP, conforme material arquivado na Plataforma de Governança deste órgão (Atlas Governance). A aquisição da Welding está de encontro com o Planejamento Estratégico da Companhia e reforça o compromisso de focar em serviços de alto valor agregado e com menor intensidade de capital, ou seja, expandir as operações para diferentes segmentos e serviços. 6.2) Por fim, o Conselho de Administração ainda autoriza a Diretoria da Companhia a seguir com todos os atos necessário para efetivar a operação., incluindo publicação do fato relevante. **Em observância ao artigo 289 da Lei 6.404/76, informamos que a íntegra se encontra no site da companhia e neste jornal na versão digital, a qual poderá ser acessada por meio do link https://publicidadelegal.monitormercantil.com.br/**
Rio de Janeiro, 06 de junho de 2024.

Assine o jornal

Monitor Mercantil

(21) 3849-6444

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
AVISO DE LEILÃO
O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia 18 de julho de 2024 às 10h00min, no auditório do DETRO, situado à Rua Uruguaiana, 118 - 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, realizará o leilão **RPCDETRO03-24**, na forma online e presencial, dos veículos apreendidos ou removidos a qualquer título, classificados como conservados e não reclamados por seus proprietários dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do recolhimento, conforme Portaria DETRO/PRES nº 1537 de 04 de agosto de 2020, tendo como leiloeira a Sra. ELIZABETH CHRISTINA AMORIM DE ALMEIDA, devidamente matriculada na JUCERJA sob o nº 317. A cópia do edital poderá ser consultada através dos sites **www.detro.rj.gov.br / www.aplleiloes.com.br.**

APTEAMAJA
ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E MAMÃES ATÍPICAS, JOVENS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS – RIO DE JANEIRO.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO.
Por meio desta, convidam-se os interessados em compor a diretoria da APTEAMAJA a comparecer, na data de 23 de julho de 2024, ás 10:00 horas, no endereço Rua Jacatirão, n.° 19 - Vila Carolina, CEP 25.060-140 - Duque de Caxias - RJ, para participarem da assembleia de fundação da APTEAMAJA. Na qualidade de presidente da comissão organizadora em que será discutido e votado a aprovação do estatuto social e realizado a eleição dos membros do conselho fiscal, administrativo e diretoria. Duque de Caxias-RJ, 23 de maio de 2024
Emanuela Fidelis de Sousa
CPF 335 301 968 51
– Presidente da Comissão Organizadora

INSTITUTO TÉCNICO DESPORTIVO ATITUDE
CNPJ 28.557.412/0001-46
EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Instituto Técnico Desportivo Atitude, convoca todos os membros, Diretores e sócios para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, que se realizará no dia 08 de julho de 2024, em sua sede social na **RUA 6 – CHACARAS SÃO MIGUEL – CALUGE – CÓDIGO DE LOTEAMENTO 1039 - QUADRA 00007 – LOTE 132 – ITABORAI/ RJ – CEP: 24808-568** às 20:00 (vinte horas) em primeira convocação e às 20:30 (vinte horas e trinta minutos) em segunda convocação, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 – Criação de sede administrativa em São Gonçalo. 2 – Alteração do título do estabelecimento (nome de fantasia). 3 – Alteração do logotipo do Instituto e suas cores. 4 – Assuntos Gerais.Rio de Janeiro, 28 de junho de 2024.

Instituto Técnico Desportivo Atitude
Flavio Pereira Serra
Presidente

Luziânia-Niquelândia Transmissora S.A.
CNPJ nº 14.863.121/0001-71
Cancelamento de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária

A Presidente do Conselho de Administração de Luziânia-Niquelândia Transmissora S.A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias, comunica aos senhores acionistas o cancelamento da Assembleia Geral Extraordinária que estava convocada para o dia 26 de junho de 2024, às 11 horas, de forma virtual. O cancelamento da referida Assembleia se deve a questões operacionais e administrativas. Informamos que uma nova data para a realização da Assembleia Geral Extraordinária será definida e comunicada aos acionistas oportunamente, conforme os procedimentos legais e estatutários. Para quaisquer dúvidas ou informações adicionais, os acionistas podem entrar em contato por e-mail joaocursino@lntrans.com.br ou pelo telefone (21) 9.7112-6993. A Luziânia-Niquelândia Transmissora S.A., agradece a compreensão de todos. **LUZIÂNIA-NIQUELÂNDIA TRANSMISSORA S.A.. Rebecca Oliveira Xavier Santos** - Presidente do Conselho de Administração.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA COOPBANCARJ

O Diretor Presidente da COOPERATIVA COOPBANCARJ - COOPERATIVA DE CONSUMO DE CAFÉ, registrada na JUCERJA sob o NIRE nº. 33400055853 e inscrita no CNPJ sob o nº. 28.456.015/0001-88, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os 28 Cooperados Associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em nossa sede sito à Avenida Passos, nº. 115, Sala 405, Centro, Rio de Janeiro/ RJ, CEP, 20.051-040, no **dia 13 de julho de 2024, em primeira convocação às 09h00min** com a presença de 2/3 (dois terços) do número total de Cooperados Associados, em segunda às 10h00min com metade mais 01 (um) do número total de Cooperados Associados e em terceira e última às 11h00min Convocação com a presença mínima de 10 (dez) Cooperados Associados para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: Assembleia Geral Extraordinária: 1. Justificativa da não publicação da AGO na data correta; 2. Prestação de Contas do Exercício Social do Ano de 2023; 3. Relatório de Gestão; 4. Balanço Patrimonial; 5. Demonstração das Sobras ou Perdas Apuradas no Exercício Social do Ano de 2023; 6. Destinação das Sobras ou Perdas Apuradas no Exercício Social do Ano de 2023; 7. Eleição do Novo Mandato do Conselho Fiscal. Rio de Janeiro/RJ, 28 de Junho de 2024.

DIRETOR PRESIDENTE
SERGIO DE OLIVEIRA CASTRO

REPSOL SINOPEC BRASIL S.A.
CNPJ nº 02.270.689/0001-08 - NIRE nº 3330016653-0

Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 20/06/2024: Data, Local e Horário: Ao 20/06/2024, às 09:00hrs (BRT), na sede social da Companhia, localizada na Praia de Botafogo, n° 300, salas 501 e 701, Botafogo, na Cidade e Estado do RJ, Brasil, e por videoconferência (Microsoft Teams). **Mesa:** Sr. Francisco José Gea Pascual del Riquelme – Presidente e Sra. Carolina Assano Massocato Escobar – Secretária. **Presença:** Dispensada a convocação, em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Ordem do Dia:** Outros assuntos. **Deliberações**: Outros Assuntos: Como outros assuntos, os Conselheiros aprovaram, por unanimidade de votos, a indicação para a Diretoria do Sr. **Jian Huang**, chinês, casado, portador do passaporte chinês n° PE 2037322, com endereço comercial em A6, Huixin Dong Street, Chaoyang District, Beijing, 100029, China, cuja eleição e posse ao cargo está condicionada à obtenção da autorização de residência prévia e trabalho no país, a ser concedida pela Coordenação Geral de Imigração Laboral do Ministério da Justiça e Segurança Pública (CGIL/MJSP), nos termos da legislação em vigor. **Encerramento:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas**: Francisco José Gea Pascual del Riquelme – Presidente e Carolina Assano Massocato Escobar – Secretária. Francisco José Gea Pascual del Riquelme, Wu Chengliang, José Carlos de Vicente Bravo, Pablo Luis Gay-Ger, Zhang Jianguo, Leonardo Moreira de Paiva Junqueira, Wang Ping, Mariano Benito Zamarriego, Lianhua Zhang e Alejandro José Ponce Bueno. Certifico e atesto que a deliberação acima foi extraída da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. RJ, 20/06/2024. **Carolina Assano Massocato Escobar -** Secretária. Jucerja nº 6309200 em 25/06/2024.

RIO VAN COOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE POR FRETAMENTO (PESSOAS, CARGAS E AFINS) E TURISMO LTDA.
CNPJ 014358830001-25, NIRE 33400014791

RIO VAN COOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE POR FRETAMENTO (PESSOAS, CARGAS E AFINS) E TURISMO LTDA, nome fantasia "Rio Van Coop", vem por meio do presente, e, através de seu representante legal abaixo assinado, em conformidade com suas atribuições definidas no art.35, inc. I do Estatuto Social desta Cooperativa e art.38 parágrafos 2º e 3º da Lei 5764/71, vem **CONVOCAR A TODOS OS COOPERADOS**, em dia com suas obrigações, para a **ASSEMBLEIA ORDINÁRIA** a realizar-se no dia **19/07/2024** em sua sede na Rua Arinos 152 – Jardim América – Rio de Janeiro/RJ, em conformidade com o definido no art. 25º do Estatuto Social e artigos 38 da lei 5.764/71, com 1ª convocação às 17:00 horas, com presença mínima de 2/3 dos cooperados e, caso não observado o quórum, 1 hora depois, em 2ª convocação as 18:00 horas com presença mínima de metade + 1 dos cooperados, que se superado, em 3ª e última convocação, às 19:00 horas com mínimo de 10 cooperados, observado quórum para votação do artigo 33 do Estatuto Social, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Eleição (ões) cargos de diretoria e de Conselho Fiscal; (II) Apresentação e deliberação acerca da Prestação de Contas pelos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal relativo ao período de junho a dezembro de 2016(art. 44 item I "a" "b" e "c" da Lei 5.764/71); III) Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para os Fundos Obrigatórios; IV) assuntos sociais: a) sobre execução do acordo de reparcelamento do ISS (procedimento administrativo número 11/514.875/2021; b) redução número de cooperados. Rio de Janeiro, 25 de junho de 2024.

JOSÉ LUIZ TAVARES ALVES - Presidente.

RIO VAN COOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE POR FRETAMENTO (PESSOAS, CARGAS E AFINS) E TURISMO LTDA.
CNPJ 014358830001-25, NIRE 33400014791

RIO VAN COOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE POR FRETAMENTO (PESSOAS, CARGAS E AFINS) E TURISMO LTDA, nome fantasia "Rio Van Coop", vem por meio do presente, e, através de seu representante legal abaixo assinado, em conformidade com suas atribuições definidas no art.35, inc. I do Estatuto Social desta Cooperativa e art.38 parágrafos 2º e 3º da Lei 5764/71, vem **CONVOCAR A TODOS OS COOPERADOS**, em dia com suas obrigações, para a **ASSEMBLEIA ORDINÁRIA** a realizar-se no dia **19/07/2024** em sua sede na Rua Arinos 152 – Jardim América – Rio de Janeiro/RJ, em conformidade com o definido no art. 25º do Estatuto Social e artigos 38 da lei 5.764/71, com 1ª convocação às 17:00 horas, com presença mínima de 2/3 dos cooperados e, caso não observado o quórum, 1 hora depois, em 2ª convocação as 18:00 horas com presença mínima de metade + 1 dos cooperados, que se superado, em 3ª e última convocação, às 19:00 horas com mínimo de 10 cooperados, observado quórum para votação do artigo 33 do Estatuto Social, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Eleição (ões) cargos de diretoria e de Conselho Fiscal; (II) Apresentação e deliberação acerca da Prestação de Contas pelos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal relativo ao período de junho a dezembro de 2016(art. 44 item I "a" "b" e "c" da Lei 5.764/71); III) Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para os Fundos Obrigatórios; IV) assuntos sociais: a) sobre execução do acordo de reparcelamento do ISS (procedimento administrativo número 11/514.875/2021; b) redução número de cooperados. Rio de Janeiro, 25 de junho de 2024.

JOSÉ LUIZ TAVARES ALVES - Presidente.

Opea: posicionamento, mercado e tecnologia

Por Jorge Priori

Conversamos sobre a Opea com Marcelo Leitão, CSO (Chief Sales Officer) da securitizadora.

Como a Opea se posiciona no mercado brasileiro de securitizadoras?

Quando nós pensamos em securitizadoras, nós estamos pensando em um pedaço de um fluxo de intermediação financeira onde os grandes protagonistas são os bancos, pois são eles que têm os clientes, as empresas que precisam tomar recursos. Os bancos oferecem produtos para as empresas dependendo das especificidades de cada uma, mas se a empresa tiver no seu balanço um ativo que pode ser securitizado, o banco pode lhe oferecer uma operação de securitização. Para que eles possam montar essa operação, eles precisam das securitizadoras, pois elas são as únicas empresas que podem emitir um valor mobiliário de securitização.

Como nós atendemos aqueles que precisam de securitização, seja um banco que nos procura para colocar uma operação de pé para um dos seus clientes, um originador independente, um fundo de investimento ou a própria empresa que já tem conhecimento e sabe que tem um ativo securitizável, nós nos posicionamos como um prestador de serviços para quem precisa de securitização.

Um ponto muito importante é que esse é um mercado com baixa barreira de entrada. Se você olhar o ranking de securitizadoras, você vai ver, talvez, 20 nomes. Se você analisar o ranking por produto, CRI (Certificado de Recebível Imobiliário), CRA (Certificado de Recebível do Agronegócio) e CR (Certificado de Recebíveis), em cada um desses subsetores você tem uma securitizadora que possui uma penetração maior em um e menor no outro, mas, no geral, a Opea mais a True são líderes incontestes do mercado, pois estamos muito bem posicionados em relação a conhecimento e expertise.

Isso é muito importante, pois o que faz um banco ou uma empresa escolher a securitizadora A, B ou C? O primeiro componente é o preço. O segundo é a qualidade do serviço, pois o mercado sabe quem são as boas securitizadoras, quem presta um bom serviço e quem tem bons controles e reports. Mas tem uma coisa que é fundamental: a experiência de quem está nas cadeiras da securitizadora. Esse é um mercado que está evoluindo há 30 anos, pois no Brasil não existe regra que não mude. Esse é um mercado em constante mudança, principalmente em relação a leis e normas.

Da noite para o dia, podem aparecer dez securitizadoras no mercado, pois, como te disse, a barreira de entrada é zero, mas elas vão conseguir fazer um número limitado de operações com a quantidade de pessoas que possuem, já que é preciso ter uma base tecnológica para controlá-las. É muito bacana ficar falando sobre números gigantescos, como R$ 330 bilhões em ativos sob administração, mas isso é responsabilidade fiduciária. Todos os dias, nós lidamos com transações e com volumes significativos de recursos. Para fazer isso, é preciso ter estrutura. Você pode montar uma securitizadora com três, quatro pessoas, mas ela vai ter compliance? Uma estrutura tecnológica para ter segurança na realização das operações? Segurança de dados, o que passou a ser cada vez mais importante com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)? Estrutura tecnológica para segurar os ataques diários de hackers?

Enfim, é isso que traz a robustez de uma securitizadora, e o mercado deveria enxergar isso, pois, no final do dia, investidores estão confiando dinheiro a nossa estrutura e empresas estão pagando suas dívidas na nossa estrutura, sendo que nós temos que fazer com que esse dinheiro chegue aos investidores de alguma forma.

Como a Opea avalia a competição nesse mercado?

Toda competição é extremamente saudável, pois é preciso ser provocado sempre. A Opea é muito reconhecida como securitizadora, mas a securitização, que deu origem à Opea, é um dos seus pilares.

Hoje, nós temos outros três grandes pilares: os serviços de cobrança de crédito, que, no final do dia, são os ativos que securitizamos; uma Sociedade de Crédito Direto (SCD) e uma gestora de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), que também é um veículo de securitização.

Com relação a SCD, quando a Opea foi comprada pelo atual controlador, junto veio essa instituição financeira, que é uma das mais leves que existem reguladas pelo Banco Central. Nós utilizamos essa SCD para outras atividades que são orbitais à securitização, como emissão de CCB (Cédula de Crédito Bancário), agente de liquidação e conta escrow.

Nós estamos nos preparando para sermos uma solução com quase todos os serviços necessários a uma operação de crédito estruturado, incluindo securitização, pois essa é uma dor de mercado. Isso porque toda operação de securitização tem "n" prestadores de serviços que precisam ser contratados. Às vezes são 5, 6, 7 CNPJs diferentes com cada um fazendo um pedaço da operação.

A nossa ideia é prestar quase todos esses serviços para simplificarmos o operacional e cuidarmos de uma segunda dor, o preço, já que ao integrar boa parte desses serviços a nossa plataforma, nós ganhamos muita eficiência, pois tudo está dentro da nossa esteira, o que nos permite cobrar mais barato.

Fernando Cavalcanti/divulgação Opea
Marcelo Leitão

Hoje, nós não precisamos nos limitar ao que uma securitizadora emite, pois temos uma gestora. Com isso, nós passamos a ser agnósticos a produto. Nós podemos trabalhar com FIDC, debêntures, CR, CRI ou CRA, o que nos facilita muito, pois dentro de casa nós conseguimos atender qualquer produto de securitização. Eu acredito que não exista no mercado, de forma explícita, um concorrente que tenha todos esses produtos e serviços de crédito estruturado.

Como a Opea está sentindo as demandas do mercado?

Esse é um assunto, eu diria, muito peculiar. Como o Brasil nunca foi estável, sempre existem momentos de altos e baixos nos setores e nos produtos. No 1T24, nós tivemos mudanças regulatórias que deram uma balançada no mercado e que geraram muitas incertezas de quem podia emitir, quem não podia e o tipo de operação. Isso segurou um pouco. Essa incerteza passou e o mercado voltou a ficar aquecido no 2T24, só que o mercado imobiliário aqueceu e o mercado do agronegócio passou a ter muitos problemas de crédito por questões de safra, principalmente o mercado de grãos. Muitas vezes, é feita uma generalização sobre o agronegócio, mas ele tem subsetores e o mercado de grãos foi muito atingido em função da safra.

Nós estamos vendo um momento de crédito difícil para o agronegócio, mas ele já começa a se recuperar para a próxima safra. Nós enxergamos esse aquecimento nas solicitações de propostas dos clientes, pois eles já estão em processo de estruturação de novas operações, então a demanda começa a crescer consideravelmente. Logicamente, o mercado mais aquece e tem mais operações no fim do primeiro e do segundo semestre, pois são encerramentos de ciclos.

Como a macroeconomia impacta esse mercado?

Nós somos extremamente dependentes não só do cenário macro, como da sua percepção, pois esse é um mercado de longo prazo. Você emite um título hoje que vai durar 3, 5, 7 ou, muitas vezes, 10 anos, o que faz com que o papel dure ciclos econômicos. Isso faz com que tudo aquilo que é planejado do ponto de vista de um tomador de recursos e ao longo de todo o processo da operação seja extremamente impactado pelo cenário macroeconômico.

O cenário macro é o que define a capacidade e a intenção de investimento das empresas. Uma securitização é feita porque uma empresa está precisando de dinheiro para fazer um investimento ou pagar uma dívida. Num cenário macro favorável as emissões tendem a crescer, pois existe uma perspectiva de que há uma estabilidade.

Como a Opea escolha as empresas que adquire?

Nós compramos empresas para fortalecer a nossa presença e agregar produtos e serviços ao nosso portfólio. A Planeta, a primeira empresa que compramos, estava mais presente no agronegócio quando a Opea começava a participar desse mercado. Nós vimos uma oportunidade de entrarmos de uma forma mais contundente e rápida nesse mercado, aproveitando a expertise de uma empresa que já era mais consolidada no setor. Ela também tinha imobiliário, mas o foco aqui foi muito mais a penetração em um setor onde não tínhamos uma presença efetiva. Outro ponto é que como a Planeta já fazia a área de cobrança que temos hoje, ela trouxe um núcleo específico de cobrança, o que agregou serviços ao nosso portfólio. Já a True foi uma empresa que tinha um market share maior que a Planeta, uma presença no mercado imobiliário muito sólida e executivos que eram referência de mercado.

Vamos lembrar que securitização é um nicho muito específico e às vezes complexo. O nosso propósito não é comprar carteiras, mas fazer com que as empresas juntas valham mais do que individualmente. Isso nós só vamos conseguir e potencializar com pessoas.

Leia a entrevista completa em monitormercantil.com.br/opea-posicionamento-mercado-e-tecnologia

Minas da Vale devem voltar a operar neste final de semana

Mineradora firmou acordo com governo do Pará

A Vale confirmou que fechou acordos com o Estado do Pará e sua Secretaria de Estado de Meio Ambiente (Semas), homologados perante o Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Núcleo de Solução Consensual de Conflitos, visando restabelecimento das licenças de operação das minas de Onça Puma e Sossego. As operações haviam sido suspensas nas minas no início do ano.

"As referidas licenças deverão ser restabelecidas em um prazo de até 48 horas pelo órgão ambiental. Com isso, a Vale deverá iniciar os processos de retomada operacional o mais breve possível", informou em nota, nesta quinta-feira, Gustavo Duarte Pimenta, vice-presidente executivo de finanças e relações com investidores da mineradora.

A companhia também afirmou que dará sequência à execução das medidas socioambientais definidas entre as partes. Uma das dificuldades de resolução entre as partes foi em torno do suposto descumprimento de ações de mitigação de impactos decorrentes das atividades de mineração, exigidos pelo governo paraense.

O Pará havia identificado 14 pontos que considera como cumprimento insatisfatório por parte da Vale e da Mineração Onça Puma. A Vale se comprometeu a reapresentar um relatório de impacto ambiental que atenda às expectativas do estado. A mineradora disse que aguarda a análise da atualização do Plano de Controle Ambiental apresentado em 2021, enquanto o governo do Pará disse que vai finalizá-lo em 90 dias.

A empresa também firmou compromisso em buscar contratar trabalhadores locais, conceder bolsas de estudos e resgatar a fauna da região. "A Procuradora-Geral do Estado presente no ato levará ao governador os encaminhamentos da presente audiência para fins de análise sobre a retomada das atividades da Vale", informou a ata do encontro ocorrido há alguns dias.

Em recente petição ao STF, as duas empresas haviam argumentado que a situação poderia provocar um "caos social de uma tragédia anunciada". Elas citaram manifestação de sindicatos locais de que "os impactos dessa medida precipitada afetam não apenas os trabalhadores, mas também todo o comércio e a arrecadação dos municípios, que dependem da mineração como sua principal fonte de sustento". A produção de cobre e níquel da mineradora é feita nessas minas, além da de Salobo. A produção de níquel de Onça Puma respondeu por cerca de 10% do total produzido pela Vale desse minério no ano passado.

Haddad: inflação média do governo Lula será menor que 4%

O governo do presidente Lula terá inflação média menor que 4%. Essa foi a afirmação do ministro da Fazenda, Fernando Haddad, foi feita no Itamaraty, durante a 3ª Reunião Plenária do Conselho de Desenvolvimento Econômico Social Sustentável, mais conhecido como Conselhão.

Haddad também disse que o crescimento médio do país vai beirar os 3%:

"Presidente, é absolutamente possível o senhor terminar o seu mandato com uma inflação média abaixo de 4% e com um crescimento médio beirando os 3%", disse Haddad ao lembrar que a meta é inflação em 2025 chegar a apenas 3%.

"Isso, para você ter uma ideia, é a menor inflação média de todos os mandatos desde que o regime de metas de inflação foi criado no Brasil. Portanto, aqueles que acusam o presidente Lula de não estar prestando atenção na inflação, na verdade não estão prestando atenção nos dados que estamos divulgando pelo IBGE a todo momento, mostrando que nós estamos convergindo para meta, que é uma meta exigente, e que foi ontem reafirmada na reunião do Conselho Monetário Nacional", acrescentou.

SAJUTHÁ RIO PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ: 30.458.020/0001-71 - NIRE: 3330000065-8
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 2024

1. Data, hora e local: em 20 de junho de 2024, às 16 horas, na sede social de SAJUTHÁ RIO PARTICIPAÇÕES S.A., localizada no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 200 - 19° andar (parte). **2. Presença**: acionistas titulares de ações representativas de mais de 99,99% do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do fecho desta ata e no livro de presença de acionistas. **3. Publicação**: publicado edital de convocação no Jornal Monitor Mercantil dos dias 11, 12 e 13 de junho de 2024, observado o disposto no estatuto social da Companhia e na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **4. Composição da mesa**: Consoante disposições estatutárias, assumiu a presidência por indicação dos acionistas o Diretor Administrativo da Companhia, Sr. Don David Lemos de Moraes Magalhães Leite Jayanetti, tendo sido seguidamente indicado para secretariar os trabalhos o Diretor sem designação específica da Companhia, Sr. Felipe Lemos de Moraes. **5. Ordem do dia**: deliberar, nos termos de proposta da Diretoria, datada de 7 de junho de 2024 ("Proposta da Diretoria"), sobre (*i*) a capitalização da Reserva de Capital da Companhia, com consequente aumento do capital social da Companhia; (*ii*) a capitalização parcial da Reserva Garantia para Pagamento de Dividendos da Companhia, com consequente aumento do capital social da Companhia; (*iii*) mudanças de mero alinhamento para futuras publicações, no que se refere a contas de patrimônio líquido; (*iv*) a alteração do art. 5º do estatuto social da Companhia; e (*v*) a consolidação do estatuto social da Companhia. **6. Deliberações**: colocadas as matérias em exame, discussão e posterior votação, foram aprovadas pela unanimidade dos acionistas presentes, de acordo com a Proposta da Diretoria: **6.1** A capitalização da Reserva de Capital da Companhia, com aumento do capital social da Companhia, de R$147.000.000,00 para R$151.950.301,81, sendo o aumento do capital social, no valor de R$4.950.301,81, sem a emissão de novas ações. Em decorrência da capitalização aprovada nesta cláusula, fica zerada a referida reserva. **6.2** A capitalização parcial da Reserva de Garantia para Pagamento de Dividendos da Companhia, com aumento do capital social da Companhia, de R$151.950.301,81 para R$401.950.301,81, sendo o aumento do capital social, no valor de R$250.000.000,00, sem a emissão de novas ações. **6.3** A mudança de critério para futura publicação consolidada das contas Reservas de Reavaliação e Ajustes de Avaliação Patrimonial, alinhando a Companhia ao critério adotado pela companhia aberta controlada WLM Participações e Comércio de Máquinas e Veículos S.A., na qual se originam os saldos. **6.4** Em razão das deliberações aprovadas em 6.1 e 6.2, a alteração do Art. 5º do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: "*Art. 5º - O Capital Social é de R$401.950.301,81, dividido em 2.000.000.000 (dois bilhões) de ações ordinárias sem valor nominal;*" **6.5** A consolidação do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar nos termos do anexo a esta ata (ANEXO I). **7. Encerramento**: nada mais havendo a tratar, às 16 horas e 45 minutos foram encerrados os trabalhos, tendo sido lida esta ata que, achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. p/**Wilson Lemos de Moraes Junior – Don David Lemos de Moraes Magalhães Leite Jayanetti**; p/**Espólio de Wilson Lemos de Moraes – Don David Lemos de Moraes Magalhães Leite Jayanetti**; p/**Espólio de Maria de Lourdes Teixeira de Moraes – Don David Lemos de Moraes Magalhães Leite Jayanetti**; p/**Maria Isbela Lemos de Moraes – Don David Lemos de Moraes Magalhães Leite Jayanetti**. Certifico que a presente é transcrição fiel da ata lavrada no livro próprio da Companhia. **Don David Lemos de Moraes Magalhães Leite Jayanetti** - *Presidente;* **Felipe Lemos de Moraes** - *Secretário.*

ANEXO I - *à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da SAJUTHÁ RIO PARTICIPAÇÕES S.A., realizada em 20 de junho de 2024.* "**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO: Art. 1º** - A denominação desta sociedade anônima é **SAJUTHÁ RIO PARTICIPAÇÕES S.A.**; **Art. 2º** - A Sociedade tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 200 - 19° andar (parte); § único - Mediante simples deliberação da Diretoria a Sociedade poderá abrir, manter e encerrar filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional; **Art. 3º** - A Sociedade tem por objeto a participação, como quotista ou acionista, em outras sociedades, bem como a prestação de serviços em geral, indispensáveis ao desenvolvimento de suas próprias atividades ou ainda em favor de terceiros e a administração e locação de bens imóveis próprios da Companhia; **Art. 4°** - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado; **CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES: Art. 5°** - O Capital Social é de R$401.950.301,81, dividido em 2.000.000.000 (dois bilhões) de ações ordinárias sem valor nominal; **Art. 6°** - As ações ou títulos múltiplos que as representem, serão assinadas por 2 (dois) Diretores. **Art. 7°** - A cada ação nominativa corresponde um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. **CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL: Art. 8°** - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses que se seguirem ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que necessário. § único - As assembléias serão convocadas pelo Diretor Presidente, ou por três diretores em conjunto. **Art. 9° -** A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, o qual convidará um dos acionistas presentes para Secretário. Na sua ausência, os acionistas indicarão quem deva presidir a assembléia; **Art. 10 -** Das Assembléias serão lavradas as respectivas atas no livro próprio; **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO: Art. 11** - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 03 (três) e no máximo 06 (seis) membros, acionistas ou não, com as designações seguintes: I) um Diretor Presidente; II) um Diretor Administrativo; III) quatro Diretores sem designação específica; § 1º - Os diretores escolherão, entre os eleitos, o Diretor Presidente. § 2º - O mandato dos Diretores é de 1 (hum) ano, admitida a reeleição, devendo permanecer nos respectivos cargos até a posse dos sucessores. § 3° - Os Diretores ficam dispensados da prestação de caução para o exercício de suas funções. § 4° - Os Diretores serão investidos mediante assinatura do termo de posse lavrado no livro de atas da Diretoria, dentro de 30 (trinta) dias seguintes à eleição. **Art. 12** - A Diretoria terá os mais amplos poderes de administração necessários à realização dos objetivos sociais, observadas as normas legais e estatutárias aplicáveis; **Art. 13 -** À Diretoria, coletivamente, compete: a) determinar as atribuições específicas de cada um dos seus membros, sem prejuízo das atribuições privativas estabelecidas neste estatuto; b) deliberar sobre a escolha e remoção dos gerentes, executivos e outros empregados de alto nível, assim como a fixação de suas atribuições, funções e ordenados; c) a prestação de fiança, aval ou caução, somente possíveis em benefício da própria Sociedade, ou de empresa direta ou indiretamente coligada ou controlada; § único - Fica expressamente vedado à Diretoria coletivamente e, a qualquer diretor individualmente, praticar em nome da Sociedade quaisquer atos alheios aos objetivos sociais; **Art. 14** - Será da competência exclusiva do Diretor Presidente: a) convocar e presidir às reuniões da diretoria, observado o disposto no art. 8º e seu § único; b) convocar e presidir às assembléias gerais, observado o disposto no final do art. 9°; c) representar a Sociedade, em Juízo ou fora dele ou designar outro diretor ou procurador, para fazê-lo; d) representar a Sociedade nas assembléias de acionistas ou reuniões de quotistas, das Sociedades de que participe, exercendo o direito de voto de acordo com a deliberação que tiver sido adotada pela maioria dos diretores em reunião; e) administrar de um modo geral os negócios sociais, de conformidade com a orientação geral e os planos estabelecidos. **Art. 15** - Os atos que impliquem em aquisição, alienação, promessa de compra, promessa de venda ou oneração de bens imóveis bem como participação acionária, dependerão de prévia aprovação da assembléia geral, e os respectivos documentos serão assinados por dois (2) diretores, ou por procurador com poderes específicos. - A aprovação das matérias aqui mencionadas subordina-se ao "quorum" expresso no art. 33; **Art. 16** - Os contratos de empréstimos e financiamento e os títulos decorrentes, bem como notas promissórias e letras de câmbio, referentes a operações passivas da Sociedade, serão assinados por dois diretores, um dos quais, obrigatoriamente, o Diretor Presidente ou o Diretor Administrativo; **Art. 17** - Serão sempre exigidas as assinaturas de dois (2) Diretores, ou de um diretor com um procurador, ou ainda de 2 (dois) procuradores com poderes específicos, nos seguintes atos: a) emissão de cheques e movimentação de contas bancárias; b) aceite de duplicatas; **Art. 18** - A Sociedade poderá fazer-se representar por um diretor ou por um procurador com poderes específicos para a prática dos seguintes atos: a) endosso de cheques, duplicatas ou quaisquer outros títulos, desde que destinados a cobrança, caução ou desconto a crédito da Sociedade; b) representar a Sociedade perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, bem como entidades paraestatais; c) retirada de documentos e valores nos Correios e Telégrafos, empresas de transporte aéreo, ferroviário, rodoviário ou marítimo; **Art. 19** - Em caso de impedimento ou ausência temporária do Diretor Presidente, o seu substituto será o Diretor Administrativo. § único - Os demais diretores, cujas funções serão as que lhe forem atribuídas em reunião da Diretoria, substituir-se-ão uns aos outros em seus impedimentos ou ausências temporárias; **Art. 20** - Se ocorrer vaga na Diretoria, os diretores remanescentes escolherão o substituto, que exercerá o mandato pelo tempo que restava ao substituído; **Art. 21 -** As matérias que versarem sobre operações financeiras à obtenção ou concessão de empréstimos pela Sociedade, somente serão consideradas aprovadas se contarem com o voto unânime dos diretores presentes; **Art. 22** - Os instrumentos de constituição de procuradores, nos quais serão sempre especificados os poderes concedidos e o prazo do mandato, serão assinados por dois diretores, um dos quais, obrigatoriamente, o Diretor Presidente ou o Diretor Administrativo; **Art. 23** - Os diretores reunir-se-ão sempre que convocados pelo Diretor Presidente ou por 3 (três) diretores em conjunto; **Art. 24** - Os diretores serão convocados por carta entregue pessoalmente e da convocação constarão a hora de reunião e o sumário das questões a serem tratadas. A convocação se fará com antecedência mínima de cinco (5) dias. A reunião da diretoria em segunda convocação somente se realizará no mínimo quarenta e oito horas após a data prevista para a realização em primeira convocação; § único – Sob pena de considerar-se convocado, o diretor que ausentar-se de seu domicílio deverá indicar pessoa habilitada para receber as convocações; **Art. 25**.- Para validade das decisões, a reunião da diretoria deverá contar com a presença de no mínimo, cinco diretores em primeira convocação e de três diretores, no mínimo, em segunda convocação. As decisões serão tomadas por maioria de votos dos presentes. § 1º - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas, das quais constarão, ainda que resumidamente, os assuntos tratados, e as deliberações tomadas; § 2º - Qualquer diretor poderá fazer-se representar por outro diretor nas reuniões da diretoria, votando por seu intermédio. A representação de que trata este parágrafo poderá ser outorgada mediante simples carta; **Art. 26** - A Assembléia Geral que eleger a Diretoria, fixará sua remuneração, a qual será igual para todos os diretores; **CAPÍTULO V - O CONSELHO FISCAL: Art. 27** - O Conselho Fiscal, que terá as atribuições que a lei lhe confere, será composto de três membros efetivos e três suplentes, todos residentes no País, eleitos pela assembléia geral, que lhe fixará a remuneração admitida a reeleição; **Art. 28** - O Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente, e somente se instalará nos casos e na forma previstos em lei; **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E PERDAS: Art. 29** - O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano; **Art. 30** - Dos lucros líquidos verificados, depois de feitas as amortizações e previsões recomendadas pelas boas normas de contabilidade, deduzir-se-ão 5% (cinco por cento) destinados à constituição do fundo de reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social. O restante será, por deliberação dos acionistas, destinado à Reserva Garantia Para Pagamento de Dividendos; **Art. 31 -** A Sociedade distribuirá anualmente como dividendo obrigatório, no mínimo, 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, observando-se o que dispõe o artigo 32, letra "a"; § 1° - A Sociedade poderá, por deliberação da Diretoria, proceder à distribuição do lucro apurado semestralmente ou em períodos menores, com base em Balanço levantado para este fim; § 2° - A Sociedade poderá proceder, por deliberação da Diretoria, ao levantamento de Balanço intermediário, com a finalidade de distribuição do lucro apurado; **CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS: Art. 32** - É necessário o voto favorável de todos os acionistas da Sociedade para: a) aprovar a distribuição de mais de 20% (vinte por cento) dos lucros líquidos apurados em cada exercício; b) aprovar o pagamento antecipado de débitos da Sociedade; c) aprovar cisão, incorporação, fusão, transformação ou liquidação da Sociedade; d) introduzir qualquer alteração no estatuto, exceto quando a alteração decorrer da determinação da lei ou de aumento de capital. **Art. 33** - É necessária a concordância de acionistas que representem, pelo menos, 80% (oitenta por cento) do capital social para validade das decisões sobre os assuntos especificados no art. 15 deste estatuto, e sobre aumento de capital com ingresso de novos recursos; **Art. 34** - As deliberações da assembléia geral sobre assuntos não especificados nos artigos 32 e 33 serão tomados pelo voto da maioria simples dos acionistas presentes, salvo quando a lei exigir "quorum" mínimo; **CAPÍTULO VIII - DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: Art. 35** - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo a assembléia geral estabelecer o modo da liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período da liquidação e fixar-lhes a remuneração; **Art. 36** - A assembléia que decidir a dissolução e liquidação da Sociedade, poderá estabelecer que, respeitados os créditos e direitos de terceiros, o reembolso do valor das ações se proceda mediante a partilha do patrimônio social." Certifico que o presente é transcrição fiel daquele lavrado no livro próprio da Companhia. **Don David Lemos de Moraes Magalhães Leite Jayanetti -** *Presidente;* **Felipe Lemos de Moraes -** *Secretário.* JUCERJA em 25/06/2024 sob o nº 6309294. Gabriel Oliveira de Souza Voi - Secretário Geral.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DISSOLUÇÃO VOLUNTÁRIA ENCERRAMENTO DEFINITIVO DAS ATIVIDADES

O Presidente em exercício da **COOPERZN - COOPERATIVA DE CONSUMO E DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO "EM LIQUIDAÇÃO"**, CNPJ 42.150.361/0001-64, inscrição Estadual nº 131.292.290.119, NIRE 35.4.0019352-2, com sede na Rua Serra de Bragança, 1814 – Vila Gomes Cardim - São Paulo - Cep 03318-000, em sua prerrogativa estatutária convoca todos os seus membros em pleno gozo dos seus direitos cooperativados, para comparecerem à **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE DISSOLUÇAO VOLUNTÁRIA - ENCERRAMENTO DEFINITIVO DAS ATIVIDADES** a ser realizada no dia 29 de junho de 2024 em sua sede com primeira chamada às 08:00h, segunda chamada às 9:00h e terceira e última chamada às 10:00h com número mínimo de cooperantes conforme normas legais e estatutárias, para tratarem dos assuntos constantes neste edital sendo: **(1)** Dissolução voluntária da cooperativa, com fulcro nos Artigos 46, IV e 63, I e V da Lei 5.764/71. São Paulo/SP, 13 de junho de 2024.

Raphael Henrique da Conceição –
Diretor Presidente – CPF 318.882.948-50.

Assine o jornal
Monitor Mercantil
(21) 3849-6444

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
AVISO DE LEILÃO

O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia 18 de julho de 2024 às 10h00min, no auditório do DETRO, situado à Rua Uruguaiana, 118 - 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, realizará o leilão **RPCDETRORESTADM01-24**, na forma online e presencial, dos veículos apreendidos ou removidos a qualquer título, classificados como conservados e não reclamados por seus proprietários dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do recolhimento, conforme Portaria DETRO/PRES nº 1537 de 04 de agosto de 2020, tendo como leiloeira a Sra. ELIZABETH CHRISTINA AMORIM DE ALMEIDA, devidamente matriculada na JUCERJA sob o nº 317. A cópia do edital poderá ser consultada através dos sites **www.detro.rj.gov.br / www.aplleiloes.com.br.**

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
AVISO DE LEILÃO

O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia 18 de julho de 2024 às 10h00min, no auditório do DETRO, situado à Rua Uruguaiana, 118 - 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, realizará o leilão **RPCDETROPCERJ03-24**, na forma online e presencial, dos veículos apreendidos ou removidos a qualquer título, classificados como conservados e não reclamados por seus proprietários dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do recolhimento, conforme Portaria DETRO/PRES nº 1537 de 04 de agosto de 2020, tendo como leiloeira a Sra. ELIZABETH CHRISTINA AMORIM DE ALMEIDA, devidamente matriculada na JUCERJA sob o nº 317. A cópia do edital poderá ser consultada através dos sites **www.detro.rj.gov.br / www.aplleiloes.com.br.**

CARTÓRIO DA 24ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Com o prazo de vinte dias: Edital de Intimação de NORBERT SCHLANGER LANGER (ESPÓLIO); ANNE SCHLANGER (Espólio); MOYSEIS SCHLANGER (ESPÓLIO); GENY SCHLANGER (ESPÓLIO) e JACQUES SCHLANGER (ou ESPÓLIO), seus HERDEIROS e/ou INVENTARIANTES, com prazo de vinte dias. O MM. Juiz de Direito, Dr. Eric Scapim Cunha Brandão - Juiz em Exercício, do Cartório da 24ª Vara Cível da Comarca da Capital, Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, que é localizado na Av. Erasmo Braga, 115, 3º andar - Salas 353/357 - Corredor D - Lâmina I - CEP: 20210-030 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, tel.: 21 2588-2780, e-mail: cap24vciv@tjrj.jus.br, tramitam os autos da Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016) - Enriquecimento sem Causa, nº 0159526-25.2005.8.19.0001 (2005.001.161424-7), movida pelo CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PRESIDENTE CASTELO BRANCO, CNPJ nº 28.987.220/0001-70, situado na Rua Josef Bloch, 49, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, por seu Síndico, em face de NORBERT SCHLANGER LANGER (Espólio); ANNE SCHLANGER (Espólio); MOYSEIS SCHLANGER (Espólio); GENY SCHLANGER (Espólio); JACQUES SCHLANGER (ou Espólio), objetivando a intimação dos réus na forma art. 523 do CPC, para cumprimento da sentença (ID 698/703). Assim o presente edital INTIMA os réus NORBERT SCHLANGER LANGER (Espólio); ANNE SCHLANGER (Espólio); MOYSEIS SCHLANGER (Espólio); GENY SCHLANGER (Espólio); JACQUES SCHLANGER (ou Espólio), seus HERDEIROS e/ou INVENTARIANTES, para cumprimento de sentença (ID 698/703) , efetivando no prazo de quinze dias (úteis), computados após vinte dias (corridos) da primeira publicação, na forma do art. 523 do CPC, o pagamento do valor devido de R$261.200,26 (duzentos e sessenta e um mil, duzentos reais e vinte e seis centavos); na forma da planilha de ID 824 (datada de 21/10/2023), sob pena de multa de dez por cento e de honorários advocatícios no mesmo percentual, conforme art. 524, caput e §1º, CPC. Cientes as rés de que o prazo de impugnação inicia-se em seguida ao término do prazo para pagamento voluntário, independente de penhora ou de nova intimação, nos termos do art. 525, CPC. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Flávia Mattos - Subst. do Chefe de Serventia - matr. 01/28790, digitei. E eu, João Carlos Ribeiro - Chefe de Serventia - matr. 01/14832, o subscrevo por ordem do Juiz.

ZI PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/ME nº 03.772.677/0001-36 - NIRE 33.300.265.066

Ata da AGO em 13/05/24. 1. Data, Hora e Local: Em 13/05/23, às 12h, na sede social, na Rua Lauro Muller, 116/2202, Botafogo/RJ. **2. Presença e Convocação:** Convocação dispensada, em face da presença da totalidade dos acionistas, nos termos do art. 124, § 4º da Lei 6.404/76, conforme lista de Presença de Acionistas (Doc.01). Presentes, ainda, os Diretores da Cia. abaixo designados; e Mário Vieira Lopes, representante da BKR – Lopes Machado Auditores, auditor independente da Cia.. **3. Mesa:** Genilson Silva Melo, Presidente; Sílvia Cortes de Lacerda Ribeiro, Secretária. **4. Deliberações e Ordem do Dia:** Por unanimidade, observados os impedimentos legais, foram tomadas as seguintes deliberações: **a)** Aprovar, sem ressalvas, as contas dos administradores e as Dfs. referentes ao exercício social encerrado em 31/12/23, publicadas Jornal Monitor Mercantil em 30/04/24 (Doc.02). **b)** Aprovar a seguinte destinação do lucro líquido do exercício findo em 31/12/23, no montante de R$ 81.423.081,08, sendo: (i) 5%, equivalente a R$ 4.071.154,05, para a reserva legal; (ii) R$ 24.368.050,37 como dividendos, já integralmente pagos durante o exercício social de 2023; e (iii) o saldo do lucro líquido, no montante de R$ 52.983.876,66, será destinado à reserva para investimento para financiar a expansão das atividades da Cia.. **c)** Aprovar a remuneração global anual dos administradores da Cia. em até R$ 2.000.000,00, cuja distribuição interna será realizada pela Diretoria, em atenção aos critérios fixados no caput do art. 152 da Lei 6.404/76. **5. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. **6. Assinaturas**: Presidente: Genilson Silva Melo; Secretária: Sílvia Cortes de Lacerda Ribeiro. Acionistas: João Pedro Backheuser, Anna Maria Lessa Backheuser, Ricardo Pernambuco Backheuser Junior e Eduardo Backheuser. Diretores Presentes: João Pedro Backheuser, Genilson Silva Melo e Sílvia Cortes de Lacerda Ribeiro. Mário Vieira Lopes, representante da BKR – Lopes Machado Auditores, auditor independente da Cia.. Confere com a original lavrada em livro próprio. RJ, 13/05/24. Genilson Silva Melo - Presidente; Sílvia Cortes de Lacerda Ribeiro - Secretária. JUCERJA em 14/06/24 sob o nº 6290552. **Gabriel Oliveira de Souza Voi** - Secretário Geral.

BEMOBI MOBILE TECH S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/ME nº 09.042.817/0001-05 - NIRE 33.3.003352-85 - Companhia de Capital Aberto

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em Segunda Convocação em 07 de Maio de 2024

1. Data, Hora e Local: Aos 07 dias do mês de maio de 2024, às 16:00 horas, através da plataforma eletrônica Zoom ("Plataforma Digital"), nos termos da Resolução CVM nº 81/2022 ("Resolução CVM nº 81/22"). **2. Publicações e divulgações:** O edital de segunda convocação foi publicado na forma do disposto no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor ("Lei das Sociedades por Ações"), no jornal "Monitor Mercantil" - impresso e online, nos dias 27, 28, 29, 30 de abril de 2024, e 1 e 2 de maio de 2024, bem como disponibilizado na sede da Companhia e websites da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão ("B3") e da Companhia. **3. Presença:** Presentes acionistas da Companhia representando aproximadamente 51,45% (cinquenta e um inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) do capital social, conforme se verifica das informações contidas (i) nos mapas elaborados pelo escriturador e pela própria Companhia, na forma do artigo 48, incisos I e II da Resolução CVM nº 81/22 ainda em primeira convocação (para fins do artigo 49, parágrafo único da Resolução CVM nº 81/22); e (ii) presentes à reunião através da Plataforma Digital, nos termos do artigo 47, inciso I da Resolução CVM nº 81/22. **4. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. André Pinheiro Veloso. Secretária: Vanessa Rizzon, por designação do Presidente da Assembleia Geral de Acionistas, tudo conforme os termos do artigo 10º do Estatuto Social da Companhia. **5. Leitura de documentos, recebimento de votos e lavratura da Ata:** (1) dispensada, por unanimidade, a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta assembleia geral, uma vez que todos já foram devida e previamente disponibilizados pela Companhia e são do inteiro conhecimento dos acionistas; (2) as declarações de voto, protestos e dissidências porventura apresentados foram numerados, recebidos e autenticados pela Mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia, nos termos do disposto no parágrafo 1º do Art. 130 da Lei nº 6.404/76 e serão divulgadas nos termos da norma regulamentar aplicável; (3) foi autorizada a lavratura da presente ata em forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas presentes, nos termos dos Parágrafos 1º e 2º do Art. 130 da Lei nº 6.404/76. **6. Ordem do Dia:** (i) alterar o art. 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir (a) o cancelamento de 3.905.400 (três milhões, novecentas e cinco mil e quatrocentas) ações mantidas em tesouraria, sem redução do capital social, o qual passará a ser dividido em 87.003.692 (oitenta e sete milhões, três mil, seiscentos e noventa e dois) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, conforme aprovado pelo Conselho de Administração em 10 de agosto de 2023; e (b) a nova composição do capital social da Companhia; e (ii) consolidar o Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração. **7. Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Acionistas deliberaram: 7.1. Por 44.268.701 (quarenta e quatro milhões, duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e um) votos favoráveis, 0 (zero) votos contrários e 492.464 (quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro) abstenções, fica aprovada a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia de modo a refletir a diminuição de capital decorrente do cancelamento de ações mantidas em tesouraria, sem redução do capital social, o qual passará a ser dividido em 87.003.692 (oitenta e sete milhões, três mil, seiscentos e noventa e dois) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: *"Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 1.277.508.722,55 (um bilhão, duzentos e setenta e sete milhões, quinhentos e oito mil, setecentos e vinte e dois reais, cinquenta e cinco centavos), dividido em 87.003.692 (oitenta e sete milhões, três mil, seiscentos e noventa e dois) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.".* 7.2. Por 44.268.701 (quarenta e quatro milhões, duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e um) votos favoráveis, 0 (zero) votos contrários e 492.464 (quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro) abstenções, aprovar a consolidação do Estatuto Social para refletir a nova redação do Artigo 5º, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo I a esta Ata. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida, conferida e achada conforme, sendo assinada pelo presidente e pelo secretário da mesa, assim como registrada a presença dos acionistas conforme os termos da Resolução CVM nº 81/22. **9. Assinaturas:** Registro conforme os termos do artigo 47 da Resolução da CVM n° 81/22. *Confere com original lavrado em livro próprio.* Rio de Janeiro, 07 de maio de 2024. André Pinheiro Veloso - Presidente; Vanessa Rizzon - Secretária. **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro** - Empresa BEMOBI MOBILE TECH S.A. - NIRE: 333.0033528-5. Protocolo 2024/00520903-3. Data do protocolo: 19/06/2024. Certifico o arquivamento em 26/06/2024 sob o número 00006310878. Gabriel Oliveira de Souza Voi - Secretário Geral. **Anexo I - BEMOBI MOBILE TECH S.A. - CNPJ/MF nº 09.042.817/0001-05 - NIRE 33.3.003352-85 - Estatuto Social: Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º.** A Bemobi Mobile Tech S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima, que se rege por este Estatuto Social e legislação aplicável. **§ 1º** Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado"). **Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo, por deliberação da Diretoria, criar, transferir e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social: (i) o desenvolvimento de tecnologias para aplicação em telefones celulares; (ii) a atuação no mercado de desenvolvimento de aplicações (*apps*), programas ("*software*") e de ferramentas de programas desenvolvidas para a rede mundial de computadores (internet), inclusive com acesso via computadores, telefonia móvel celular e/ou qualquer outro meio que caracterize o acesso móvel, através da prestação de serviços de projeto, integração de sistemas, desenvolvimento e fornecimento de soluções dos referidos *apps*, *softwares* e ferramentas; (iii) a prestação de consultoria relacionada a aplicações para telefones celulares e o desenvolvimento de atividades relacionadas; (iv) a atividade de veiculação de publicidade digital; (v) prestação de serviços de marketing promocional, pesquisa de mercado e prospecção de oportunidades de negócios relacionadas a softwares, tecnologia da informação e internet, (vi) desenvolvimento e manutenção de relacionamento com clientes e parceiros comerciais, (vii) assessoria em software, pesquisa, desenvolvimento e suporte técnico em software, (viii) atividades de intermediação de negócios, venda e de licenciamento de softwares; (ix) desenvolvimento e intermediação de meios de pagamentos e crédito para utilização de softwares, telefonia móvel e internet, inclusive venda ou concessão de crédito para recarga de planos celulares, assim como para adiantamento de uso de voz e dados; (x) venda e serviços de recarga, por qualquer meio, de telefonia móvel; (xi) serviços e produtos para a monetização de dados; (xii) serviços de transformação digital; (xiii) comercialização e intermediação de dados e serviços de dados, inclusive compra de dados no atacado e dados patrocinados; (xiv) serviços e soluções para pagamento e operações de crédito por meios eletrônicos; (xv) o desenvolvimento de atividades correlatas àquelas acima; e (xvi) a participação em outras sociedades, simples ou empresárias, como acionista ou sócia, qualquer que sejam seus objetos sociais, no Brasil ou no exterior. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social e Ações: Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 1.277.508.722,55 (um bilhão, duzentos e setenta e sete milhões, quinhentos e oito mil, setecentos e vinte e dois reais, cinquenta e cinco centavos), dividido em 87.003.692 (oitenta e sete milhões, três mil, seiscentos e noventa e dois) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. **§ 1º** Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto na Assembleia Geral. **§ 2º** As ações da Companhia serão escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e indicada pelo Conselho de Administração. A instituição depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais. **§ 3º** A Companhia não poderá emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias. **Artigo 6º.** A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 100.000.000 (cem milhões) ações ordinárias, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições da emissão, estabelecendo se o aumento se dará por subscrição pública ou particular, o preço e as condições de integralização. **Parágrafo Único.** O Conselho de Administração poderá, dentro do limite do capital autorizado estabelecido no Artigo 6º: (i) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição; (ii) de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opções de aquisição de ações a seus administradores, empregados e/ou a pessoas físicas que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam direta ou indiretamente controladas pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas; (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações; e (iv) deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações. **Artigo 7º.** Os acionistas terão, na proporção do número de ações que for titular, preferência para a subscrição de novas ações e/ou de valores mobiliários conversíveis em ações. **§ 1º** O prazo para exercício do direito de preferência será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da ata da Assembleia Geral ou reunião do Conselho de Administração, conforme o caso, que deliberar o respectivo aumento, ou do competente aviso. O órgão que autorizar a emissão poderá ampliar o prazo mencionado até o dobro. **§ 2º** Dentro do limite do capital autorizado, poderão ser emitidas, mediante aprovação do Conselho de Administração, ações, debêntures conversíveis em ações e/ou bônus de subscrição. A emissão poderá ocorrer sem direito de preferência ou com redução do prazo de preferência de subscrição para os então acionistas, nas hipóteses admitidas pelos Artigos 171, §3º, e Artigo 172 e seu parágrafo único da Lei nº 6.404/76. **§ 3º** Nas hipóteses em que a lei conferir direito de retirada a acionista dissidente de deliberação da Assembleia Geral, o valor do reembolso terá por base o valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado em Assembleia Geral, observadas as disposições do Artigo 45 da Lei nº 6.404/76. **§ 4º** O acionista que não fizer o pagamento correspondente às ações subscritas nas condições previstas no respectivo boletim de subscrição ficará de pleno direito constituído em mora, na forma do Artigo 106, §2º, da Lei nº 6.404/76, sujeitando-se (i) a multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação em atraso, sem prejuízo da correção monetária de acordo com a variação positiva do Índice Geral de Preços ao Mercado - IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou índice que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção, na menor periodicidade admitida; (ii) ao disposto no Artigo 107 da Lei nº 6.404/76; e (iii) ao pagamento de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata temporis*. **Artigo 8º.** Todo acionista ou Grupo de acionistas que se torne titular de participação equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia, é obrigado a divulgar, mediante comunicação à Companhia, as informações previstas no Artigo 12 da Instrução CVM nº 358/2002, na ocorrência de qualquer aquisição ou um conjunto de aquisições de ações que incrementem a participação acionária direta ou indireta na Companhia, nos patamares de 1%, 2%, 3%, e assim sucessivamente, do capital da Companhia. **§ 1º** Nos casos em que a aquisição resulte ou tenha sido efetuada com o objetivo de alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Companhia, bem como nos casos em que esta aquisição gere a obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações, nos termos deste Estatuto Social, da legislação e regulamentação vigentes, o acionista ou Grupo de acionistas adquirente deverá ainda promover a divulgação, pelos canais de comunicação habitualmente utilizados pela Companhia, de aviso contendo as informações previstas no Artigo 12 da Instrução CVM nº 358/2002. **§ 2º** As obrigações previstas neste Artigo também se aplicam aos titulares de debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição e opção de compra de ações que assegurem a seus titulares a aquisição de ações nos percentuais aqui previstos. **§ 3º** Para efeitos deste Estatuto Social, "Grupo de acionistas" significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (v) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 20% do capital social da outra pessoa; e (vi) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 20% do capital de cada uma das duas pessoas. Quaisquer *joint-ventures*, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, *trusts*, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de acionistas, sempre que dois ou mais entre tais entidades forem: (i) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (ii) tenham em comum a maioria de seus administradores, sendo certo que no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em assembleias gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do gestor, em caráter discricionário. **Capítulo III - Assembleia Geral: Artigo 9º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei nº 6.404/76, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social e/ou a lei exigirem. **§ 1º** A Assembleia Geral é competente para decidir sobre todos os atos relativos à Companhia, bem como para tomar as decisões que julgar conveniente à defesa de seus interesses. **§ 2º** A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local ou virtualmente, na mesma data e hora, e instrumentadas em ata única, na forma da regulamentação em vigor, sendo permitida a participação e votação à distância. **Artigo 10º.** A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada pelo Conselho de Administração, mediante deliberação da maioria de seus membros ou, ainda, nas hipóteses previstas no parágrafo único do Artigo 123 da Lei nº 6.404/76, e será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quem este indicar, seja no momento da Assembleia, seja previamente, por meio de instrumento de procuração com poderes específicos. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração ou de indicação por este de um substituto, a Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer outro membro do Conselho de Administração ou da Diretoria presente. O Presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, o Secretário da Mesa. **§ 1º** Os documentos pertinentes à matéria a ser deliberada na Assembleia Geral Extraordinária deverão ser colocados à disposição dos acionistas, na data da publicação do primeiro anúncio de convocação, ressalvadas as hipóteses em que a lei ou a regulamentação vigente exigirem sua disponibilização em prazo maior. **§ 2º** A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando ao menos 25% do capital social, salvo quando a lei exigir quórum mais elevado; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas. **§ 3º** Antes de se instalar a Assembleia Geral, os acionistas assinarão o Livro de Presença, considerando-se presente o acionista que registrar a distância sua presença, na forma da regulamentação em vigor. **§ 4º** A lista dos acionistas presentes será encerrada pelo Presidente da Mesa, logo após a instalação da Assembleia. **Artigo 11º.** Somente poderão participar e votar na Assembleia Geral Extraordinária os acionistas que comprovarem sua qualidade de acionistas, mediante o comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais e documentos de identificação do acionista ou, conforme o caso, do procurador, juntamente com o instrumento de mandato. No caso de acionista que seja pessoa jurídica ou fundo de investimento, deverão ser apresentados, ainda, os documentos comprobatórios dos poderes e documento de identificação dos respectivos representantes presentes à assembleia. **Parágrafo Único.** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral Extraordinária por mandatário constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos. **Artigo 12º.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes à Assembleia Geral, não se computando as abstenções. **§ 1º** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes, sendo considerados assinantes da ata os acionistas que tenham participado à distância, na forma da regulamentação em vigor. **§ 2º** A ata poderá ser lavrada na forma de sumário dos fatos, inclusive dissidência e protestos. Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, as atas serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas. **Artigo 13º.** Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei: **(i)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; **(ii)** deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a sua distribuição aos acionistas; **(iii)** eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se instalado; **(iv)** fixar a remuneração global dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; **(v)** autorizar os administradores a confessar falência, a requerer recuperação judicial ou a propor recuperação judicial; **(vi)** deliberar sobre a incorporação da Companhia - ou das ações de sua emissão - em outra sociedade, sua fusão, cisão, transformação ou dissolução ou outra forma de reorganização societária da Companhia; **(vii)** aprovar, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, a dispensa de realização de Oferta Pública de Aquisição de Ações em caso de saída do Novo Mercado; e **(viii)** deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração. **Capítulo IV - Administração: Seção I - Normas Gerais: Artigo 14º.** A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria. **§ 1º** Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa. **§ 2º** Os administradores serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, ocasião em que deverão declarar o número de ações, bônus de subscrição, opção de compra de ações, debêntures conversíveis em ações e outros valores mobiliários de emissão da Companhia e de sociedades controladas ou do mesmo grupo, de que são titulares, bem como informar as alterações de suas posições, na forma da legislação aplicável. O termo de posse dos administradores também deve contemplar inclusive a sua sujeição à cláusula compromissória prevista no Artigo 49º do Estatuto Social. **§ 3º** Os administradores da Companhia deverão aderir às Políticas de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários de emissão da Companhia, mediante assinatura do Termo respectivo. **§ 4º** O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria se estenderá até a investidura dos respectivos substitutos. **Artigo 15º.** A Assembleia Geral fixará a remuneração global dos administradores da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração definir os valores a serem pagos individualmente entre os administradores. Caberá também ao Conselho de Administração distribuir a participação nos lucros fixada pela Assembleia Geral. **Seção II - Conselho de Administração: Artigo 16º.** O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros titulares, e até igual número de suplentes, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com o prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. **§ 1º** Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme os critérios e regras previstos no Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger. **§ 2º** Quando, em decorrência da observância do percentual referido no § 1º acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior. **§ 3º** O Conselho de Administração adotará um Regimento Interno que disporá, dentre outras matérias que forem julgadas convenientes, sobre seu próprio funcionamento, direitos e deveres dos seus membros e seu relacionamento com a Diretoria e com os demais órgãos sociais. **§ 4º** Na primeira reunião do Conselho de Administração realizada após a eleição de seus membros, o Conselho de Administração elegerá, por maioria de votos, entre seus membros, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração. **Artigo 17º.** Ressalvado o disposto no Artigo 18º deste Estatuto, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas. **§ 1º** O Conselho de Administração deverá, até a ou na data da convocação da Assembleia Geral destinada a eleger os membros do Conselho de Administração, divulgar proposta da administração com a indicação dos integrantes da chapa proposta e disponibilizar na sede da Companhia declaração assinada por cada um dos integrantes da chapa por ele indicada, contendo: (a) sua qualificação completa; (b) descrição completa de sua experiência profissional, mencionando as atividades profissionais anteriormente desempenhadas, bem como qualificações profissionais e acadêmicas; e (c) informações sobre processos disciplinares e judiciais transitados em julgado em que tenha sido condenado, como também informação, se for o caso, da existência de hipóteses de impedimento ou conflito de interesses previstas no Artigo 147, Parágrafo 3°, da Lei nº 6.404/76. **§ 2º** Os acionistas ou conjunto de acionistas que desejarem propor outra chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração deverão, com antecedência de, pelo menos, 25 (vinte e cinco) dias em relação à data marcada para a Assembleia Geral, encaminhar ao Conselho de Administração declarações assinadas individualmente pelos candidatos por eles indicados, contendo as informações mencionadas no Parágrafo anterior, cabendo ao Conselho de Administração providenciar a divulgação imediata, por meio de aviso inserido na página da Companhia na rede mundial de computadores e encaminhado, por meio eletrônico, para a CVM e para a B3, da informação de que os documentos referentes às demais chapas apresentadas encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia. **§ 3º** Os nomes indicados pelo Conselho de Administração ou por acionistas deverão ser identificados, em sendo o caso, como candidatos a conselheiros independentes, observado o disposto no Artigo 16º, § 1º acima. **§ 4º** Cada acionista somente poderá votar a favor de uma chapa, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber maior número de votos na Assembleia Geral. **Artigo 18º.** Na eleição dos membros do Conselho de Administração é facultado aos acionistas requerer, na forma da lei, a adoção do processo de voto múltiplo, desde que o façam, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral, observados os requisitos previstos em lei e na regulamentação em vigor. **§ 1º** A Companhia, imediatamente após o recebimento do pedido, deverá divulgar, por meio de aviso inserido em sua página na rede mundial de computadores e encaminhado, por meio eletrônico, à CVM e à B3, a informação de que a eleição se dará pelo processo do voto múltiplo. **§ 2º** Na hipótese de eleição dos membros do Conselho de Administração pelo processo de voto múltiplo, deixará de haver a eleição por chapas e serão candidatos a membros do Conselho de Administração os integrantes das chapas de que trata o Artigo 17º, bem como os candidatos que vierem a ser indicados por acionista presente, desde que sejam apresentadas à Assembleia Geral as declarações assinadas por estes candidatos, com o conteúdo referido no § 2º do Artigo 17º deste Estatuto. **§ 3º** Cada acionista terá o direito de cumular os votos a ele atribuídos em um único candidato ou distribuí-los entre vários, sendo declarados eleitos aqueles que receberem maior quantidade de votos. Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo, ajustando-se o número de votos que caberá a cada acionista em função do número de cargos a serem preenchidos. **§ 4º** Sempre que a eleição tiver sido realizada pelo processo de voto múltiplo, a destituição de qualquer membro do Conselho de Administração pela Assembleia Geral importará a destituição dos demais membros, procedendo-se a nova eleição. Nos demais casos de vacância, a primeira Assembleia Geral procederá à nova eleição de todo o Conselho de Administração, salvo se houver suplente, nos termos do Artigo 141, parágrafo 3º da Lei nº 6.404/76. **Artigo 19º.** Caso a Companhia venha a estar sob controle de acionista ou grupo controlador, conforme definido no Artigo 116 da Lei nº 6.404/76, acionistas minoritários detentores de ações ordinárias poderão, na forma prevista no parágrafo 4º do Artigo 141 da Lei nº 6.404/76, requerer que a eleição de um membro do Conselho de Administração seja feita em separado, não sendo aplicáveis a tal eleição as regras previstas no Artigo 17º acima. **Artigo 20º.** É facultado a qualquer conselheiro efetuar, por escrito, indicação específica de outro membro do Conselho de Administração ou de suplentes para substituí-lo em suas ausências ou impedimentos temporários, cabendo ao substituto, além do próprio voto, o voto do substituído. **§ 1º** Em caso de vacância do cargo de conselheiro, os substitutos serão nomeados pelos conselheiros remanescentes, podendo inclusive ser um dos suplentes, e completarão o mandato dos conselheiros substituídos. Caso o Conselho de Administração opte por um suplente como substituto do membro efetivo, a ordem de prioridade prevista no § 3º abaixo deverá ser observada. Ocorrendo vacância da maioria dos cargos, será convocada Assembleia Geral para proceder a nova eleição. **§ 2º** Em caso de vacância do cargo de Presidente ou de Vice-Presidente do Conselho de Administração, o novo Presidente será indicado pelo Conselho de Administração dentre seus membros, em reunião especialmente convocada para este fim. **§ 3º** Caberá à Assembleia Geral que eleger os membros suplentes do Conselho de Administração indicar a ordem de prioridade entre os suplentes para substituição dos membros efetivos do Conselho de Administração em suas ausências e impedimentos. **§ 4º** Um membro suplente do Conselho de Administração apenas poderá participar e votar nas reuniões do Conselho de Administração nas situações de ausência ou impedimento do membro efetivo do Conselho de Administração, observado o disposto no § 3º acima. **Artigo 21º.** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, pelo Vice-Presidente ou por quaisquer 02 (dois) de seus membros em conjunto, mediante convocação escrita - através de carta, correio eletrônico ou outro meio de comunicação com comprovante de recebimento - contendo, além do local data e hora da reunião, a ordem do dia. As convocações deverão, sempre que possível, encaminhar as propostas ou documentos a serem discutidos ou apreciados. **§ 1º** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, sendo certo que, em casos de manifesta urgência, a convocação poderá ser, excepcionalmente, feita com antecedência de 2 (dois) dias, observadas as demais formalidades. A presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração dispensará qualquer formalidade de convocação. **§ 2º** As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros em exercício. Considera-se presente à reunião o conselheiro que estiver, na ocasião, (i) representado por seu substituto indicado na forma do Artigo 20º acima, (ii) participando da reunião por conferência telefônica, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do conselheiro e a comunicação simultânea com as demais pessoas presentes à reunião, sendo permitido ao conselheiro assinar a respectiva ata da Reunião do Conselho de Administração de forma eletrônica, ou (iii) que tiver enviado seu voto por escrito, ficando o presidente da reunião investido dos poderes para assinar a respectiva ata da Reunião do Conselho de Administração em nome do conselheiro que não esteja presente fisicamente. **§ 3º** As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria dos membros presentes. O presidente de qualquer reunião do Conselho de Administração não deverá levar em consideração e não computará o voto proferido com infração aos termos de qualquer acordo de acionistas que possa estar devidamente arquivado na sede da Companhia, conforme disposto no Artigo 118 da Lei nº 6.404/76. **§ 4º** Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas de reuniões do Conselho de Administração e assinadas pelos membros do Conselho de Administração que estiverem presentes, observado o disposto nos itens (ii) e (iii) do § 2º acima. **§ 5º** Nenhum membro do Conselho de Administração poderá participar de deliberações e discussões do Conselho de Administração ou de quaisquer órgãos da administração da Companhia ou das sociedades por ela controladas, exercer o voto ou, de qualquer forma, intervir nos assuntos em que esteja, direta ou indiretamente, em situação de interesse conflitante com os interesses da Companhia ou de suas controladas, nos termos da lei. **Artigo 22º.** Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração: **(i)** fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas controladas, incluindo a aprovação e alteração do orçamento anual e o plano de negócios da Companhia e de suas controladas, bem como quaisquer eventuais alterações dos mesmos (sendo certo que, enquanto não for aprovado o orçamento ou plano referente a um determinado exercício social, o orçamento ou plano do exercício anterior será utilizado provisoriamente) e a determinação das metas e estratégias de negócios para o período subsequente, zelando por sua boa execução; **(ii)** eleger, destituir, definir a remuneração e as atribuições dos membros da Diretoria da Companhia, observados os limites estabelecidos pela Assembleia Geral; **(iii)** fiscalizar a gestão dos Diretores da Companhia, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados, ou em via de celebração, pela Companhia; **(iv)** propor e administrar planos de opção de compra de ações ou outras formas de remuneração baseada em ações para administradores, empregados, prestadores de serviços, assim como administradores e outros empregados de outras sociedades que sejam controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia; **(v)** aprovar previamente a implementação ou a alteração, bem como a administração de plano de incentivo de remuneração de longo-prazo aos empregados da Companhia e/ou de sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia; **(vi)** nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, quando for o caso; **(vii)** manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria; **(viii)** submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação a ser dada ao lucro líquido da Companhia de cada exercício social; **(ix)** autorizar a Diretoria a adquirir, alienar e constituir ônus reais ou gravames de qualquer natureza sobre os bens do ativo permanente, prestar garantias em geral, celebrar contratos de qualquer natureza, renunciar a direitos e transações de qualquer natureza da Companhia e de suas controladas, em valores que superem 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia; **(x)** deliberar sobre a contratação de financiamentos e empréstimos, bem como sobre quaisquer operações que resultem em criação de endividamento para a Companhia em valor superior a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido consolidado da Companhia, apurado no último Balanço Patrimonial da Companhia, por operação isolada ou em conjunto de operações dentro do mesmo exercício social, incluindo a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, sejam notas promissórias comerciais, *bonds*, *notes*, *commercial papers*, ou outros de uso comum no mercado, bem como para fixar as suas condições de emissão e resgate, podendo, nos casos que definir, exigir a prévia autorização do Conselho de Administração como condição de validade do ato; **(xi)** deliberar sobre o aumento do capital da Companhia até o limite do capital autorizado, podendo, dentro de tal limite, autorizar a emissão de ações ou bônus de subscrição; **(xii)** deliberar sobre a emissão de debêntures simples, nos termos do Artigo 59, § 1º, da Lei nº 6.404/76, bem como sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações, estas últimas dentro do limite do capital autorizado, nos termos do Artigo 59, § 2º, da Lei nº 6.404/76; **(xiii)** decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável; **(xiv)** autorizar o levantamento de balanços semestrais ou em períodos menores e a distribuição de dividendos intermediários com base no lucro apurado em tais balanços, observadas as limitações e disposições estatutárias e legais; **(xv)** deliberar qualquer operação, transação, contrato ou acordo, de qualquer natureza, que envolva valor superior a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido consolidado da Companhia, apurado no último Balanço Patrimonial da Companhia, por operação isolada ou em conjunto de operações dentro do mesmo exercício social; **(xvi)** autorizar a amortização, resgate ou recompra de ações da própria Companhia, bem como deliberar sobre o eventual cancelamento ou alienação das ações porventura em tesouraria; **(xvii)** deliberar sobre a distribuição aos administradores e/ou empregados de participação nos lucros da Companhia, observados os limites e condições fixados pela Assembleia Geral; **(xviii)** deliberar sobre a celebração, modificação e/ou término de contratos, bem como realização de operações de qualquer natureza entre, de um lado, a Companhia ou qualquer de suas controladas - com exceção das subsidiárias integrais da Companhia - e, de outro lado, acionista controlador, sociedade coligada ou administrador da Companhia, ou respectivos cônjuges ou parentes até segundo grau e/ou empresas controladas, coligadas ou controladoras dos mesmos, que envolvam valores superiores a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Companhia; **(xix)** indicar o Diretor ou Diretores que representarão a Companhia nas assembleias gerais, reuniões de sócios ou alterações contratuais das sociedades controladas ou coligadas da Companhia; **(xx)** deliberar sobre a participação da Companhia em outras sociedades, como sócia ou acionista, mediante subscrição ou aquisição de ações ou quotas, bem como a sua participação em acordos de associação e/ou acordos de acionistas e sobre a constituição de sociedades, no Brasil ou no exterior, pela Companhia, ressalvado quando a Lei 6.404/76 ou Estatuto Social da Companhia de outra forma dispuser; **(xxi)** constituir e instalar o comitê de auditoria da Companhia, observados os requisitos estabelecimentos na regulamentação aplicável; **(xxii)** constituir outros comitês técnicos ou consultivos, de caráter não deliberativo, nos termos e condições definidas pelo Conselho de Administração, eleger e destituir os seus membros e aprovar seus regimentos internos. Os comitês poderão atuar, entre outras, nas seguintes áreas: (i) estratégica e financeira, (ii) governança corporativa, conduta e ética, e (iii) remuneração de administradores e desenvolvimento executivo; **(xxiii)** exercer as demais atribuições conferidas em Assembleia Geral ou por este Estatuto; e **(xxiv)** resolver os casos omissos neste Estatuto e exercer outras atribuições que a lei ou este Estatuto não confiram a outro órgão da Companhia. **Seção III - Diretoria: Artigo 23º.** A Diretoria será composta de 2 (dois) a 4 (quatro) membros, residentes no Brasil, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, por um prazo de mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor de Relações com Investidores e um Diretor sem designação específica, todos eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração. **§ 1º.** O cargo de Diretor de Relação com Investidores poderá ser cumulado com o de Diretor Presidente ou de Diretor Financeiro, nesta hipótese a Diretoria poderá ter até dois Diretores sem designação específica. **Artigo 24º.** A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem, em virtude de convocação do Diretor Presidente, e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, observado o *quorum* de instalação de metade dos membros eleitos. **Parágrafo Único.** Todas as deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas de reuniões da Diretoria e assinadas pelos Diretores que estiverem presentes, sendo permitido ao Diretor que participar da reunião remotamente assinar a respectiva ata de forma eletrônica. **Artigo 25º.** Compete aos Diretores gerir a Companhia e exercer as atribuições que a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia,

continua →★

continuação

incumbindo-lhes a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia, observados os limites fixados por este Estatuto Social, inclusive: **(i)** conduzir a política geral e de administração da Companhia, conforme determinado pelo Conselho de Administração; **(ii)** executar e coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo o cumprimento das deliberações tomadas em assembleias gerais, em reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões; **(iii)** elaborar os planos de negócios e os orçamentos da Companhia, anuais e/ou plurianuais, e submetê-los ao Conselho de Administração; **(iv)** executar os planos de negócios e os orçamentos da Companhia, aprovados pelo Conselho de Administração; **(v)** submeter ao Conselho de Administração a proposta de destinação do lucro líquido de cada exercício social; **(vi)** determinar o levantamento de balanços semestrais ou intermediários; **(vii)** elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício social; **(viii)** abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; **(ix)** observadas as competências do Conselho de Administração e o disposto no Estatuto Social da Companhia, transigir, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, hipotecar, empenhar ou de qualquer forma onerar bens móveis ou imóveis e conceder garantias assinando os respectivos termos e contratos; e **(x)** representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, observado o disposto neste Estatuto Social. **§ 1º** Caberá ao Diretor Presidente convocar, de ofício, ou a pedido de 2 (dois) ou mais Diretores, e presidir, as reuniões da Diretoria. **§ 2º** A reunião da Diretoria instalar-se-á com a presença da maioria de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes. **§ 3º** Na ausência do Diretor Presidente, caberá ao Diretor indicado nos termos do Artigo 31º deste Estatuto, presidir a reunião de Diretoria, observado que o Diretor Presidente substituto não terá voto de qualidade. **Artigo 26º.** Compete ao Diretor Presidente: **(i)** dirigir, orientar e coordenar as atividades da Companhia; **(ii)** supervisionar as funções dos demais Diretores; **(iii)** convocar e presidir as reuniões da Diretoria; **(iv)** reportar-se ao Conselho de Administração, prestando as informações relativas ao desenvolvimento da Companhia que venham a se fazer necessárias; **(v)** elaborar e apresentar, anualmente, ao Conselho de Administração, o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia; **(vi)** elaborar e acompanhar os planos de negócios, operacionais e de investimentos da Companhia e controladas/coligadas; e **(vii)** representar a Companhia em juízo, ativa ou passivamente. **Artigo 27º.** Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser compelidas pelo Conselho de Administração e nos termos das Políticas da Companhia: **(i)** planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia e controladas; **(ii)** propor alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia e controladas; **(iii)** em conjunto com o Diretor Presidente, elaborar e apresentar, anualmente, ao Conselho de Administração o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia; **(iv)** em conjunto com o Diretor Presidente, elaborar e acompanhar os planos de negócios, operacionais e de investimentos da Companhia e controladas/coligadas; **(v)** coordenar a elaboração, para apreciação do Conselho de Administração, das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia e suas controladas/coligadas, do relatório da administração e das contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior da Companhia e suas controladas e coligadas de forma consolidada; **(vi)** apresentar trimestralmente ao Conselho de Administração o balancete econômico-financeiro e patrimonial - ITR detalhado da Companhia consolidado com suas controladas e coligadas; **(vii)** administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia e controladas; e **(viii)** dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro e fiscal/tributária da Companhia e controladas. **Artigo 28º.** Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser compelidas pelo Conselho de Administração e nos termos das Políticas da Companhia: **(i)** representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais (incluindo CVM, Banco Central do Brasil, B3, instituição escrituradora das ações de emissão da Companhia); **(ii)** prestar informações ao público investidor, à CVM, ao Banco Central do Brasil, às Bolsas de Valores nas quais a Companhia venha a ter seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e **(iii)** tomar providências para manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM. **Artigo 29º.** Compete aos Diretores sem designação específica exercer as atividades que lhes forem indicadas pelo Conselho de Administração e praticar os atos de gestão autorizados por este Estatuto Social. **Artigo 30º.** Compete aos Diretores assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia e, sob a orientação e coordenação do Diretor Presidente, exercer as funções que lhes tenham sido atribuídas pelo Conselho de Administração. **§ 1º** Nas ausências e impedimentos temporários do Diretor Presidente, este será substituído por qualquer Diretor por ele designado. **§ 2º** Nos casos de ausências e impedimentos temporários do Diretor Presidente e do Diretor por ele designado, a Presidência será exercida por outro Diretor designado pelo Diretor ausente ou impedido que estiver, na forma do caput deste Artigo, exercendo as funções do Diretor Presidente. **§ 3º** Os demais membros da Diretoria serão substituídos, nas suas ausências e impedimentos temporários, por um outro Diretor indicado pela Diretoria. O Diretor que estiver substituindo outro Diretor ausente, além de seu próprio voto, expressará o voto do Diretor ausente. **§ 4º** Os Diretores poderão participar das reuniões do órgão através de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita que todos os Diretores possam ver e/ou ouvir uns aos outros. Nesse caso, os Diretores serão considerados presentes à reunião, devendo ser lavrada ata e assinada por todos os presentes até a próxima reunião, sendo permitido ao Diretor que participar da reunião remotamente assinar a respectiva ata de forma eletrônica. **Artigo 31º.** Em caso de vacância do cargo de Diretor Presidente e até que o Conselho de Administração delibere a respeito da eleição para o cargo vago, as funções relativas ao cargo vago serão acumuladas por Diretor designado pela Diretoria. **Artigo 32º.** Com as exceções previstas neste Estatuto, qualquer ato ou negócio jurídico que implique responsabilidade ou obrigação da Companhia perante terceiros ou a exoneração destes perante ela, serão obrigatoriamente assinados: (i) por quaisquer 02 (dois) Diretores agindo em conjunto; (ii) por 01 (um) Diretor agindo em conjunto com um procurador constituído na forma do § 2º abaixo; ou, ainda, (iii) por 02 (dois) procuradores, com poderes especiais, observado o disposto no § 1º abaixo. **§ 1º** A Companhia poderá, por quaisquer 02 (dois) de seus Diretores, constituir mandatários, especificando no instrumento a finalidade do mandato, os poderes conferidos e o prazo de validade, que não excederá 1 (um) ano, salvo quando a procuração for outorgada com poderes *ad judicia*, ou para a defesa de processos administrativos, caso em que sua vigência poderá ser por prazo indeterminado. **§ 2º** Poderá ainda a Companhia ser individualmente representada por um único Diretor ou mandatário, constituído na forma prevista neste Estatuto, desde que haja autorização escrita do Diretor Presidente, ou que este seja um dos signatários da procuração a que se refere o § 1º acima. **§ 3º** A Companhia poderá ser representada por apenas um Diretor nos seguintes casos: a) prática de atos perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista e outras entidades de natureza similar; b) firma de correspondências que não criem obrigações para a Companhia e prática de atos de simples rotina administrativa; c) representação da Companhia em assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe, direta ou indiretamente; d) quando o ato a ser praticado impuser representação singular por disposição legal ou ordem de órgão competente; e f) representação da Companhia em juízo e/ou em processos administrativos, exceto para a prática de atos que importem em renúncia a direitos. **Artigo 33º.** Sem prejuízo do disposto no Artigo 31º acima, em caso de vacância do cargo de qualquer Diretor, o Conselho de Administração elegerá o substituto que exercerá o cargo pelo tempo remanescente do mandato do substituído. **Artigo 34º.** É expressamente vedada aos Diretores a prática, em nome da Companhia, de qualquer ato relativo a negócios ou operações estranhas ao objeto social. **Capítulo V - Conselho Fiscal: Artigo 35º.** A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, todos residentes no país, observados os requisitos e impedimentos previstos na Lei nº 6.404/76, com as atribuições, poderes e competências previstas em lei. **§ 1º** O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral por solicitação de acionistas que atendam aos requisitos legais para tanto, encerrando-se seu mandato na Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação. **§ 2º** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, o qual deverá contemplar inclusive a sua sujeição à cláusula compromissória prevista no Artigo 49º do Estatuto Social. **§ 3º** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, devendo ainda a Companhia reembolsá-los pelas despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho de suas funções. **§ 4º** Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas de reuniões do Conselho Fiscal e assinadas pelos membros de tal órgão que estiverem presentes. **Capítulo VI - Exercício Social e Destinação de Resultados: Artigo 36º.** O exercício social tem início em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social e de cada trimestre civil, serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente. **Artigo 37º.** Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão destinados à reserva legal até que atingidos os limites legais. Do saldo: (a) 25% (vinte e cinco por cento), serão destinados ao pagamento de dividendo obrigatório; e (b) o lucro remanescente poderá ser (i) retido com base em orçamento de capital, nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76; e/ou (ii) destinado à reserva estatutária denominada “Reserva de Investimentos”, que terá por fim assegurar a manutenção do nível de capitalização, a expansão das atividades sociais e/ou o reforço do capital de giro da Companhia, suas controladas e/ou coligadas. O saldo das reservas de lucros, com as exceções legais, não excederá o valor do capital social. O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, que não seja destinado na forma deste Artigo, será capitalizado ou distribuído aos acionistas como dividendo. **Artigo 38º.** Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos estabelecidos pela Assembleia Geral, respeitados os prazos máximos previstos em lei, e, se não reclamados dentro de 03 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. **Artigo 39º.** A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores, caso o Conselho de Administração opte por declarar dividendos à conta do lucro apurado em tais balanços, obedecidos os limites legais, bem como declarar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o Artigo 37º, alínea “a”, deste Estatuto Social. **Artigo 40º.** A Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, poderá creditar ou pagar aos acionistas juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo Único.** Os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social serão computados, por seu valor líquido, para satisfação do dividendo obrigatório do exercício social em que forem distribuídos e serão creditados como antecipação do dividendo obrigatório. **Artigo 41º.** A Companhia poderá pagar participação nos lucros e/ou resultados a seus empregados e administradores, mediante deliberação do Conselho de Administração, nos montantes máximos fixados pela Assembleia Geral, observados os limites legais. **Capítulo VII - Alienação de Controle e Proteção de Dispersão da Base Acionária: Seção I - Alienação de Controle: Artigo 42º.** A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e regulamentação vigentes e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante. **Seção II - Proteção da Dispersão da Base Acionária: Artigo 43º.** Caso qualquer acionista ou Grupo de Acionistas (“Acionista Adquirente”) adquira ou se torne titular, de forma direta ou indireta: (a) de participação igual ou superior a 25% do total de ações de emissão da Companhia; ou (b) de outros direitos de sócio, inclusive usufruto, quando adquiridos de forma onerosa, que lhe atribuam o direito de voto sobre ações de emissão da Companhia que representem mais de 25% do seu capital (“Participação Relevante”), o Acionista Adquirente deverá, no prazo máximo de 30 dias a contar da data em que o acionista Adquirente atingir a Participação Relevante, realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia pertencentes aos demais acionistas, observando-se o disposto na Lei nº 6.404/1976, na regulamentação expedida pela CVM, pelas bolsas de valores nas quais os valores mobiliários de emissão da Companhia sejam admitidos à negociação, e as regras estabelecidas neste Estatuto. **§ 1º** Para efeito do cálculo da Participação Relevante deverão ser consideradas as ações objeto de contratos de opção e de contratos derivativos com liquidação física ou financeira e excluídas as ações em tesouraria. **Artigo 44º.** O preço por ação de emissão da Companhia objeto da oferta pública (“Preço da Oferta”) deverá corresponder ao maior valor dentre (i) cotação unitária mais alta atingida pelas ações de emissão da Companhia durante o período de 12 (doze) meses que antecederem o atingimento de percentual igual ou superior à Participação Relevante, nos termos do Artigo 43º acima; ou (ii) 120% (cento e vinte por cento) do preço unitário mais alto pago pelo acionista Adquirente nos 6 (seis) meses que antecederem o atingimento de percentual igual ou superior à Participação Relevante, nos termos do Artigo 43º acima, ajustado por eventos societários, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária. **§ 1º** A oferta pública deverá observar obrigatoriamente os seguintes princípios e procedimentos, além de, no que couber, outros expressamente previstos no Artigo 4º da Instrução CVM nº 361/02 ou norma que venha a substituí-la: (a) ser dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (b) ser efetivada em leilão a ser realizado na B3; e (c) ser realizada de maneira a assegurar tratamento equitativo aos destinatários, permitir-lhes a adequada informação quanto à Companhia e ao ofertante, e dotá-los dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da oferta pública. **§ 2º** O edital da oferta pública deverá incluir a obrigação do acionista Adquirente de adquirir, nos 30 (trinta) dias subsequentes à liquidação financeira da oferta, até a totalidade das ações de titularidade dos acionistas remanescentes que não tiverem aderido à oferta, pelo mesmo preço pago no leilão, atualizado pela SELIC, ficando tal obrigação condicionada a que, com a liquidação da oferta, o acionista Adquirente tenha atingido participação acionária superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social. **§ 3º** A exigência de oferta pública prevista no caput do Artigo 43º não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, de a própria Companhia, formular outra oferta pública concorrente ou isolada, nos termos da regulamentação aplicável. **§ 4º** As obrigações constantes do Art. 254-A da Lei nº 6.404/76, e no Artigo 42º do Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo acionista Adquirente das obrigações constantes deste Artigo. **§ 5º** A exigência da oferta pública prevista no Artigo 43º não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior à Participação Relevante, em decorrência: (i) de aquisições feitas por ocasião da realização de oferta pública de aquisição de ações, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado ou legislação vigente, desde que tenha tido por objeto todas as ações de emissão da Companhia; (ii) de operação de fusão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia; ou (iii) de atingimento involuntário da Participação Relevante, desde que o acionista ou Grupo de acionistas que houver atingido a Participação Relevante involuntariamente tome as seguintes providências: (a) envio de notificação à Companhia, em até 5 (cinco) dias contados da data em que houver se tornado titular de Participação Relevante, confirmando seu compromisso de alienar na B3 ações de emissão da Companhia em quantidade suficiente para reduzir sua participação para percentual inferior a Participação Relevante; e (b) alienação na B3 de tantas ações quantas forem necessárias para fazer com que deixe de ser titular de Participação Relevante, em até 15 (quinze) dias úteis contados da data da notificação à Companhia. **§ 6º** Publicado qualquer edital de oferta pública para aquisição da totalidade das ações da Companhia, formulado nos termos deste Artigo, incluindo a determinação do Preço da Oferta, ou formulado nos termos da regulamentação vigente, com liquidação em moeda corrente ou mediante permuta por valores mobiliários de emissão de companhia aberta, o Conselho de Administração deverá reunir-se, no prazo de 10 dias, a fim de apreciar os termos e condições da oferta formulada, obedecendo aos seguintes princípios: (a) o Conselho de Administração poderá contratar assessoria externa especializada, com o objetivo de prestar assessoria na análise da conveniência e oportunidade da oferta, no interesse geral dos acionistas e do segmento econômico em que atua a Companhia e da liquidez dos valores mobiliários ofertados, se for o caso; e (b) caberá ao Conselho de Administração manifestar-se a respeito da oferta; e (c) a oferta pública será imutável e irrevogável. **§ 7º** Para fins do cálculo do percentual da Participação Relevante, não serão computados, sem prejuízo do disposto no § 3º, os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria, resgate de ações ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações. **Artigo 45º.** Uma vez liquidada a oferta pública prevista no Artigo 43º sem que o acionista Adquirente tenha atingido participação acionária superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social, então: (i) o acionista Adquirente somente poderá realizar novas aquisições de ações por meio de nova oferta, observados os termos do Artigo 43º e do Artigo 44º; e (ii) qualquer nova oferta pública que venha a ser lançada pelo acionista Adquirente no prazo de 12 (doze) meses, a contar da liquidação da oferta anterior, deverá ter por preço mínimo o maior valor entre (i) o preço por ação da OPA anterior atualizado pela SELIC, acrescido de 10% (dez por cento) (ajustado por eventos societários, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária), ou (ii) o preço médio de negociação das ações de emissão da Companhia na B3, ponderado pelo volume, nos 6 (seis) meses anteriores, atualizado pela Taxa SELIC até a data em que for tornada pública a decisão de lançar a nova oferta, ajustado por eventos societários, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária. **Seção III - Disposições Gerais: Artigo 46º.** Na hipótese de o acionista Adquirente não cumprir as obrigações impostas por este Capítulo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos: (i) para a realização ou solicitação do registro da oferta pública; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do acionista Adquirente, conforme disposto no Artigo 120 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 47º.** As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto. **Artigo 48º.** É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo, no Regulamento do Novo Mercado, na Lei nº 6.404/1976 ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública, não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM, quando exigida pela legislação aplicável. **Capítulo VIII - Arbitragem: Artigo 49º.** A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se instalado, ficam obrigados a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionista, administrador ou membro do Conselho Fiscal, conforme o caso, em especial, decorrentes das disposições contidas neste Estatuto, nas disposições das Leis nº 6.385/76 e nº 6.404/76, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação do Novo Mercado. **Capítulo IX - Liquidação: Artigo 50º.** A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. **§ 1º** O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral, que elegerá também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação. **§ 2º** A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para o seu funcionamento. **Capítulo X - Disposições Gerais: Artigo 51º.** A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, cabendo à administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias às suas disposições e ao Presidente a Assembleia Geral Extraordinária da Assembleia Geral Extraordinária e das reuniões do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos lançados em infração a tais acordos, bem como tomar as demais providências dos §§ 8º e 9º do Artigo 118 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 52º.** As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

Campos Neto: alta de juros não está no cenário base do BC

Banco elevou estimativa do PIB para 2,3% neste ano

Nesta quinta-feira, o presidente do Banco Central, Roberto Campos Neto, afirmou que uma eventual alta de juros não está no cenário base da instituição. Em entrevista coletiva na qual comentou o Relatório Trimestral de Inflação, ele disse que o BC está acompanhando o cenário e permanece vigilante “Sobre alta de juros, não é o nosso cenário base. A gente entende que a linguagem adotada é compatível com não ter dado guidance para o futuro neste momento. Estamos acompanhando o cenário e seguimos vigilantes”, afirmou.

Campos Neto comentou também o decreto do governo, publicado no Diário Oficial da União, que instituiu a meta contínua de inflação. No regime de metas contínuas, o governo fixará uma meta que, na prática, será permanente. Qualquer alteração na meta terá de ser feita com três anos de antecedência.

Segundo ele, isso não vai significar mudanças na forma como o Banco Central enxerga a política monetária. “O decreto não significa uma mudança na forma como a gente enxerga a política monetária. Não significa nem maior, nem menor suavização. É um processo que já vem há algum tempo. Internamente, no Banco Central, por exemplo, ele vinha sendo discutido desde a minha chegada. Existia um entendimento de que o ano fiscal não era a forma mais eficiente de auferir os resultados atingidos.”

Para Campos Neto, o período mínimo de 36 meses estabelecido para uma mudança de meta mostra o compromisso do governo com a transparência. De acordo com o presidente do BC, o prazo dá estabilidade na previsão. “Isso mostra bastante o compromisso do governo com a transparência. Isso ajuda muito porque dá estabilidade na previsão da meta e faz com que os agentes financeiros consigam entender melhor o sistema e ter mais previsibilidade. E maior previsibilidade significa maior capacidade dos agentes se programarem.”

PIB

O Banco Central elevou a estimativa de crescimento do Produto Interno Bruto neste ano, de 1,9% para 2,3%, segundo o relatório de inflação do segundo trimestre. No primeiro trimestre do ano, o PIB cresceu 0,8%, ritmo considerado “robusto e superior ao esperado” pelo BC. O banco avaliou ainda que as enchentes no Rio Grande do Sul terão um impacto menor na atividade econômica do que o esperado.

Segundo o relatório, no cenário doméstico, a atividade econômica e o mercado de trabalho se mostraram aquecidos, o que contribuiu para a queda no desemprego e aumento nos salários. “Esses fatores justificaram revisão para cima da projeção de crescimento do PIB em 2024, de 1,9% para 2,3%. As enchentes no Rio Grande do Sul causaram expressiva queda na atividade econômica gaúcha, mas já há sinais de recuperação”, disse o BC.

Em relação ao cenário externo, a instituição avalia que ambiente se mantém adverso e segue exigindo cautela por parte dos países emergentes. O relatório aponta que permanecem elevadas as incertezas sobre a flexibilização da política monetária nos Estados Unidos e quanto à velocidade na queda da inflação de forma sustentada em diversos países.

“Os Bancos Centrais das principais economias permanecem determinados em promover a convergência das taxas de inflação para suas metas, em um ambiente marcado por pressões nos mercados de trabalho”, diz o relatório.

Para o BC, a inflação, medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) deve ficar em 4%, em 2024. A previsão anterior era de inflação em 3,5%

Segundo a Agência Brasil, o relatório diz que, apesar de ter havido um recuo na inflação, aumentou a expectativa de desancoragem. No acumulado de 12 meses, o IPCA apresentou um recuo de 4,5% em fevereiro para 3,9% em maio. A inflação também registra queda, quando se observam seus núcleos e quando se considera a métrica trimestral.

“Contudo, o recuo da inflação no último trimestre foi menor do que o projetado no cenário de referência apresentado no Relatório anterior (surpresa de 0,14 p.p.), destacando-se alta mais intensa dos alimentos. Em meio a aumento de incertezas nos cenários doméstico e externo, as expectativas de inflação para 2025 e 2026, que já se encontravam acima da meta de inflação para o período, aumentaram de 3,5% para 3,8% e 3,6%, respectivamente, segundo a mediana apurada pela pesquisa Focus”, diz o documento.